



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

<b>SEÇÃO I. DA REGÊNCIA LEGAL:</b> Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020; 21/2021 e 003/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>SEÇÃO II. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu - BA
<b>SEÇÃO III. DO NÚMERO DE ORDEM:</b> Chamada Pública nº 001/2026
<b>SEÇÃO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> nº 066/2026
<b>SEÇÃO V. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, sempre por conveniência da Administração Pública. Os fornecimentos serão prestados de forma parcelada, mediante emissão de autorização de fornecimento.
<b>SEÇÃO VI. DA FORMA DE FORNECIMENTO:</b> Parcelada, nos termos da autorização de fornecimento.
<b>SEÇÃO VII. DOS SETORES SOLICITANTES:</b> Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Alimentação Escolar.
<b>SEÇÃO VIII. DO OBJETO:</b> Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cabaceiras do Paraguaçu - BA, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus respectivos anexos.
<b>SEÇÃO IX. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DATA, HORÁRIO E LOCAL:</b> <b>DATA E HORÁRIO:</b> a partir de 01 de Abril de 2026 à 31 de Dezembro de 2026 das 8:00h às 12:00h. <b>LOCAL:</b> Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu – Sala de Licitações e Contratos. <b>ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE:</b> Até o décimo quinto dia de cada mês. <b>DIVULGAÇÃO DOS FORNECEDORES HABILITADOS A PARTIR DE:</b> Até o vigésimo dia de cada mês, quando houver interessados.
<b>SEÇÃO X. DOS PRESSUPOSTO PARA PARTICIPAÇÃO:</b> Serão admitidos participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.
<b>SEÇÃO XI. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>SEÇÃO XII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:</b> <b>Unidade Gestora:</b> 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>Projeto/Atividade:</b> 2025 – DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO <b>Elemento da Despesa:</b> 33.90.30.00 - Material de Consumo <b>Fonte de Recurso:</b> 15.000/15.500/15.520
<b>SEÇÃO XIII. DO VALOR ESTIMADO:</b> R\$ 1.514.314,00 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, trezentos e quatorze reais).
<b>SEÇÃO XIV. DO LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Chamada Pública para Credenciamento serão prestados pela área técnica demandante e ou pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, das 08:00h às 12:00h, e/ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br">licitacao@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br</a>
<b>SEÇÃO XV. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL:</b> O Edital encontra-se disponível gratuitamente na íntegra no Portal da Prefeitura, link: <a href="https://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com/diariooficial/">https://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com/diariooficial/</a>
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b> Gustavo da Cruz Oliveira <b>ATO DE NOMEAÇÃO:</b> Decreto Municipal nº 014/2025, de 09 de Janeiro 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREÂMBULO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/26**

O Município de Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, comunica aos interessados, que fará realizar o processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume.

**FUNDAMENTO LEGAL:** com o Art. 74, IV, Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Da publicação até o dia 31 de dezembro de 2026, das 08h às 17h.

**LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Cabaceiras do Paraguaçu, situado na Rua O Livro e a América, Centro, neste Município ou por meio de e-mail: [licitacao@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br). **consultas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Observando o prazo legal, o participante poderá formular consultas por e-mail e ou presencialmente na Sede do Município, informando número da licitação, por todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre 08h às 16h, sem interrupções.

## **1.DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Frutas, verduras e hortaliças) para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, para ano letivo de 2026.

**1.2. JUSTIFICATIVA:** No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento em conformidade, posto que permita a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos deste instrumento convocatório. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público, da publicidade e transparência dos atos e demais procedimentos de interesse da Administração.

## **2. PRAZO DO CONTRATO**

2.1 – A vigência do contrato 12 (doze) meses, podendo ser aditivado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO**

3.1. Para representação junto à Comissão de Contratação, a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório, caso haja necessidade de apresentação de outra pessoa que não seja o titular da empresa prestadora de serviço fazendo-se necessária a apresentação de:

- a) Documento de Identificação com Foto;
- b) Procuração Pública ou particular, caso se faça representar por empresa que não seja representante legal da mesma.

3.2. Caso não tenha sido entregue documentos para esta fase, a Comissão estará autorizada a credenciar com os documentos de habilitação.

3.3. Não será necessário a lavratura de Ata para esta modalidade, sendo necessária apenas a recepção dos documentos pelo prazo indicado no preâmbulo deste Edital.

## **4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital de Credenciamento e seus Anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

4.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

4.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3. Os interessados que tenham sido declarados suspensos de contratar com a Administração Pública com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.2.4. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

4.2.5. Empresas em forma de consórcio.

4.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.7. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;

4.3. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

4.4. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total, contudo, poderá ser aceito a subcontratação parcial do objeto diante de características a serem estudadas pela Secretaria demandante.

4.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal de qualquer Órgão.

## **5. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1 . A solicitação de credenciamento é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos;

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em envelope, constando externamente o número deste chamamento, a identificação preponente e a expressão “documentos”, bem como, poderão ser encaminhados via e-mail para [licitacao@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br) com aviso de recebimento;

5.3 A qualquer tempo, novos interessados, que preencham aos requisitos do edital, poderão participar do Credenciamento e serem contratados pela Administração Pública, desde que entregue a sua documentação na data limite indicada no Preâmbulo do Edital;

5.4 O ônus decorrente da participação neste chamamento, incluída a despesa com emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do futuro candidato credenciado;

5.5 Para a inscrição ao credenciamento ser aceita, o(a) licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação em formato PDF ou fotocópias para protocolo presencial;

5.5.1 Toda a Documentação de Habilitação necessária para o Credenciamento deverá ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

apresentada conforme solicitado no item 7.4 do Termo de Referência;

**5.5.2 Outras declarações e Documentos Obrigatórios:**

5.5.2.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.5.2.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

5.5.2.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;

5.5.2.4 Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;

5.5.2.5 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, inciso I);

5.5.2.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV).

5.5.3 Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

5.5.4 Para efeito de habilitação das propostas inscritas, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Contratação. Caberá a esta Comissão conferir a documentação e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao objeto deste Credenciamento, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do cadastro.

5.5.5 Apenas as inscrições habilitadas serão credenciadas de acordo com as premissas do Objeto deste Credenciamento.

5.5.8 As inscrições não habilitadas poderão realizar nova tentativa de credenciamento entregando a documentação que motivou sua inabilitação, sendo registrado a nova data de protocolo dos novos documentos.

**5.6. PROCEDIMENTO DE RESULTADO DOS CREDENCIAMENTOS:**

5.6.1. Posterior ao dia 01 (primeiro) ou 15 (quinze) de cada mês, caso houver novos Credenciados, o Agente de Contratação realizará publicação de atualização da lista para posterior autorização de contratação pela Autoridade Superior.

5.6.2. Após a autorização de contratação pela Autoridade Superior, será encaminhada documentação para o setor de contratos que realizará a confecção de contrato conforme Anexo para que seja assinado e autorizada a emissão de ordens de serviços.

5.6.3. A ausência de publicação nos dias indicados no subitem 5.6.1 significa que não houve atualização de credenciados.



## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Da decisão de inabilitação ou de julgamento da candidatura caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Edital em Diário Oficial ou qualquer outro meio que a Administração Pública utilizar.

6.2. Para apresentação do recurso o proponente deverá encaminhar por e-mail para [licitacao@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br) ou protocolar no Setor de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo do Edital.

6.3. O protocolo aberto fora do prazo determinado no item 6.1 deste edital, resultará na perda do direito ao recurso.

## **7. DAS IMPUGNAÇÕES**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos, devendo a impugnação ser protocolada por [licitacao@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br) ou protocolar no Setor de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo do Edital.

7.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação.

## **8. DAS VEDAÇÕES**

8.1. A Secretaria Municipal de Educação não considerará as inscrições que não atenderem a todas as condições deste edital, por omissão, ou por discordância.

8.2. Os documentos entregues não serão devolvidos.

8.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital implicará a desclassificação da inscrição.

8.4. A inscrição configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação responsável pela seleção.

## **9. DA LISTA DE RESERVA E DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1. DA LISTA DE RESERVA:**

9.1.2. O participante fará parte integrante de listagem de reserva, ao qual estará disponível para futuras contratações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu – BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

9.1.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, observando a ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

inscrição, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário. O credenciamento será realizado em caráter paralelo e não excludente, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme a necessidade e conveniência da Administração.

## **9.2. DA CONTRATAÇÃO**

9.2.1. A autoridade superior irá expedir Autorização de contratação com base no despacho e pareceres do Agente de Contratação;

9.2.2. A Secretaria demandante deverá solicitar por meio de ofício, contratação do participante que está credenciado e habilitado, para o setor de contratos da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu – BA, informando o local, data e horário da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos.

9.2.3. Poderão ser emitidos tantos contratos quanto necessário para este Credenciamento, observando o item 9.1.3 ou 9.1.4.

## **9.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.3.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Termo de Referência anexo deste edital.

## **9.4. DA RESCISÃO**

9.4.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

**Unidade Gestora: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Projeto/Atividade: 2025 – DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

**Elemento da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 15.000/15.500/15.520**

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com os termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções descritas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO**

12.1. Constituem hipóteses de credenciamento, quando:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;
- b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- c) O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Secretaria Municipal de Educação;
- d) Por vontade própria do prestador de serviços/fornecedor.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

13.1. Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas estabelecidas no Termo de Referência, anexo este indispensável deste Edital de Credenciamento.

## **14. DOS IMPEDIMENTOS**

14.1. **É vedada a inscrição neste Credenciamento:**

14.1.1. De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

14.1.2. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.3. De empresas em consórcio pela natureza do objeto.

14.2. **São vedadas as prestações de serviços/entrega dos produtos:**

14.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

14.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

14.2.3. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

14.2.4. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

14.2.5. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

14.2.6. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

14.2.7. Que violem os direitos humanos;

14.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Parágrafo único** – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicadas, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria Municipal de Educação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder adivulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos credenciados selecionados. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

15.5. O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.

15.6. Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos

15.7. A Secretaria Municipal de Educação poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.10. O presente Edital e respectivos anexos estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, <https://pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br/pagina?ref=lc> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

15.11. Este edital possui os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III a V – Modelo de declaração de produção própria;

ANEXO VI – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

ANEXO VII – Minuta de contrato;

ANEXO VIII - Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao credenciamento;

ANEXO IX - Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao credenciamento.

15.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação da cidade de Cabaceiras do Paraguaçu, tendo como subsídio as análises e pareceres emitidos pelo Agente de Contratação.

Cabaceiras do Paraguaçu - Bahia, 31 de Março de 2026.

**TALIANE SANTANA DOS SANTOS E SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**Anexo II.a- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamada Pública nº 001/2026 - Para Credenciamento						
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço						
4. Município/UF						
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta			
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal						
16. CPF				17. DDD/Fone		
18. Endereço						
19. Município/UF						
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade						
2. CNPJ			3. Município/UF			
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade		4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos	
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2026 - para Credenciamento (o mesmo que consta na Chamada Pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
....		....			.....	
....		.....			....	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo II.b-MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamada Pública nº 001/2026 - para Credenciamento						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço						
4. Município/UF					5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		
3. Município						
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail						
				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2026 - para Credenciamento (o mesmo que consta na Chamada Pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Anexo II.c- MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - para Credenciamento						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço						
4. Município/UF			5. CEP			
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2026 - para Credenciamento (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			
Município						
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal			CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELO  
AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA.  
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

O(A) .....(nome do fornecedor individual de acordo com o Projeto de Venda) .....  
(nacionalidade)....., .....(estado civil), ..... (profissão)..... portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de  
Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a).....,  
CEP....., na cidade de ....., DECLARA, sob pena de lei, que os  
produtos cotados na Chamada Pública nº 001/2026 - para Credenciamento, são por este fornecedor individual conforme  
normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**Local, Data**

**NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR**

**Declarante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS  
AGRICULTORES FAMILIAR RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA  
(GRUPO INFORMAL)**

O(A) .....(Grupo Informal de acordo com o Projeto de Venda), representado por ..... (nacionalidade)....., .....(estado civil), ..... (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a)....., CEP.....,na cidade de ....., representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na Chamada Pública nº 001/2026 - para Credenciamento, serão produzidos pelos Agricultores Familiar relacionados no projeto de venda, adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**Local, Data**

**NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL  
Declarante**

**AGRICULTORES PRODUTORES**

---

---

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS.**

**(GRUPO FORMAL)**

O(A) .....(Grupo formal- entidade de acordo com o Projeto de Venda), representado por ..... (nacionalidade)....., .....(estado civil), ..... (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a)....., CEP.....,na cidade de ....., representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na Chamada Pública nº 001/2026 - para Credenciamento, serão produzidos pelos Associados e Cooperados adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**Local, Data**

**RESPONSÁVEL LEGAL  
Declarante**

**AGRICULTORES PRODUTORES**

---

---

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.  
(GRUPO FORMAL)**

O(A) \_\_\_\_\_ (nome do Grupo Formal- entidade) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), ..... (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de ....., nos termos do Estatuto Social, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que responsabiliza-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados e cooperados dos produtos cotados e a ser entregue na Chamada Pública nº 001/2026 - para Credenciamento, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**Local, Data**

**NOME DO GRUPO FORMAL**

**Declarante**

**AGRICULTORES PRODUTORES**

---

---

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE CONTRATO DE VENDA

**CONTRATO N°...../2026 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026.**

O MUNICÍPIO DE [MUNICÍPIO], entidade de direito público interno, com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – mudar conforme o caso, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. [NOME DO GESTOR], doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º . \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediado(a) na ....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Chamada Pública nº 001/2026 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cabaceiras do Paraguaçu - BA, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 - para Credenciamento, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. DFD;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. Proposta da contratado/Projeto de Venda;

1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado e declarações;

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na abaixo:

ITE M	PRODUTOS	UND.	QTº	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Total geral:					...
Total geral por extenso:					

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O Contrato decorrente da Chamada Publica terá a vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade do CONTRATANTE. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO**

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

**Unidade Gestora: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Projeto/Atividade: 2025 – DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

**Elemento da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 15.000/15.500/15.520**

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, O (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**4.2** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**4.3.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.4** O pagamento será efetuado após fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto do contrato.

**4.4.1** O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**4.4.2.** Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato;

**4.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.4** Em cumprimento ao art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130, e, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, as notas fiscais, devem apresentar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte do município. Salientamos que deve ser destacado apenas o valor do IR, pois o Município não possui convênio com a RFB para retenção de PIS, COFINS e/ou CSLL, devendo ainda encaminhar junto a Nota Fiscal emitida, a consulta do enquadramento fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**

**5.1.** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

**5.2.** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Chamada Pública nº 001/2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DAS DECLARAÇÕES**

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAf por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação, conforme designação abaixo:

Servidora Itana Regina da Paz Silva, portadora da Matrícula Funcional nº. 5542, Lotada na Secretaria Municipal de Educação/Coordenadora de Projetos Especiais, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal de nº 055/2025.

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá ao município:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- b) Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do gênero alimentício por um representante permanentemente designado;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Edital e anexos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- f) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto do Contrato.
- g) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto Contratado;
- h) Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- i) Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para os produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui-se obrigação da Contratada:

- a) Fornecer produtos que atendam às especificações constantes no Termo de Referência, garantindo qualidade e segurança alimentar;
- b) Entregar alimentos frescos, sem sinais de deterioração, livres de sujidades, insetos ou qualquer outro contaminante;
- c) Respeitar as normas sanitárias vigentes, apresentando certificados ou laudos técnicos quando necessário;
- d) Embalar e acondicionar os produtos de maneira adequada, garantindo a preservação da integridade e qualidade até a entrega final;
- e) Garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade, quando aplicável.
- f) Realizar as entregas nos locais, datas e horários previamente definidos pela administração municipal;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para evitar prejuízos ao funcionamento das unidades beneficiadas;
- h) Transportar os produtos de forma segura e higiênica, utilizando veículos limpos e adequados para a conservação dos alimentos;
- i) Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações ou apresente problemas de qualidade;
- j) Fornecer os produtos de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pelo município.
- k) Apresentar a documentação exigida no edital e manter a regularidade durante toda a vigência do contrato;
- l) Emitir nota fiscal correspondente à entrega realizada, conforme exigências tributárias e fiscais vigentes;
- m) Disponibilizar, sempre que solicitado, informações sobre a origem dos produtos e os métodos de produção adotados;
- n) Garantir que a produção dos gêneros alimentícios esteja em conformidade com as diretrizes da Agricultura Familiar e a legislação aplicável.
- o) Adotar boas práticas agrícolas e de manipulação de alimentos, reduzindo o uso de agroquímicos sempre que possível;
- p) Seguir normas ambientais, garantindo a sustentabilidade da produção e o descarte adequado de resíduos;
- q) Não utilizar insumos proibidos pela legislação vigente nos processos de produção.
- s) Cumprir todas as normas legais e contratuais estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo de aquisição;
- t) Assumir total responsabilidade por danos causados em decorrência do fornecimento inadequado dos produtos;
- u) Manter comunicação eficiente com a administração municipal para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas operacionais;
- v) Responder por eventuais penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b) deixar de apresentar amostra; ou
- c) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar a Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

**Sanção de multa compensatória**

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Percentual da multa</b>
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**Sanção de impedimento de licitar e contratar**

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

com o Município de Cabaceiras do Paraguaçu, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

**Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

12.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Muritiba -Ba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Cabaceiras do Paraguaçu-BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.**

---

CONTRATADA(S) (Individual ou Grupo Informal)

---

CONTRATADA (Grupo Formal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO  
CREDENCIAMENTO

**Referente à Chamada Pública nº 001/2026 - para Credenciamento.**

**Objeto:** Chamada Pública para Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Cabaceiras do Paraguaçu - BA, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus respectivos anexos.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

*(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...)*

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/ cnpj ou CPF/ Representante Legal da Licitante/Carimbo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IX MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO IX.a.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 (LEI N.º 9.854/1999)**

**Referente à Chamada Pública nº 001/2026 - para Credenciamento.**

**Objeto:** Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Cabaceiras do Paraguaçu, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/ CNPJ ou CPF/ Representante Legal da Licitante/Carimbo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IX.b.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao

Município de Cabaceiras do Paraguaçu - BA

Referente à **Chamada Pública nº 001/2026** - para Credenciamento, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Cabaceiras do Paraguaçu, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

A empresa / EU /....., inscrita no CNPJ / inscrito no CPF/ sob o nº....., com sede na / residente à/ (endereço completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal, o(a) Sr.(ª)....., declara, sob as penas da lei, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/ CNPJ ou CPF/ Representante Legal da Licitante/Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Chamamento Público para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando atender **às necessidades** da Secretaria Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, **mediante dispensa de licitação**, conforme o § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) aplicáveis ao PNAE, especialmente a Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 03, de 4 de fevereiro de 2025.

1.2. Os produtos ofertados deverão atender rigorosamente características constantes neste instrumento e deve estar em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

1.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente nas unidades escolares ou em outro local indicado pela Administração, sendo obrigatória a entrega fracionada por períodos, conforme a necessidade e planejamento do setor de alimentação escolar. Os custos de transporte e acondicionamento dos gêneros até os locais de entrega serão de responsabilidade dos fornecedores contratados.

1.4. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constantes no Edital, seus Anexos, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro meio eletrônico de divulgação, prevalecerá sempre o conteúdo disposto no Edital e seus Anexos, que refletem fielmente as diretrizes e as exigências do PNAE.

**2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA**

O procedimento de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, revela-se não apenas juridicamente admissível, mas necessário à concretização de direitos fundamentais e à efetividade de políticas públicas estruturantes.

A Lei nº 11.947/2009, em seu art. 14, § 1º, estabelece expressamente a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório para tais aquisições, desde que precedidas de Chamamento Público, instrumento que assegura a observância dos princípios da isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa à Administração. As diretrizes operacionais fixadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, especialmente na Resolução nº 06/2020, com as alterações promovidas pela Resolução nº 03/2025, reforçam esse modelo como mecanismo prioritário de execução do PNAE, inclusive ao determinar a aplicação mínima de 30% dos recursos na aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar.

No plano material, a alimentação escolar ultrapassa a mera oferta de refeições, constituindo-se em política pública essencial ao desenvolvimento integral dos estudantes. A adequada ingestão de nutrientes impacta diretamente a capacidade de concentração, o desempenho acadêmico e o desenvolvimento cognitivo, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. Assim, a formulação dos cardápios deve observar critérios técnicos rigorosos, assegurando variedade, equilíbrio nutricional e adequação às necessidades específicas dos alunos, inclusive daqueles com restrições alimentares ou condições de saúde particulares.

A organização do fornecimento, com base em planejamento nutricional que contemple os 200 (duzentos) dias letivos, exige a correta mensuração dos insumos por aluno, garantindo regularidade, suficiência e qualidade das refeições ofertadas. Nesse contexto, a aquisição de alimentos frescos e diversificados provenientes da agricultura familiar contribui significativamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional, além de favorecer a aceitação dos alimentos e a formação de hábitos alimentares saudáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sob a perspectiva social, o PNAE também se orienta pelo princípio da universalidade do atendimento, assegurando o acesso igualitário à alimentação escolar, com observância das diferentes faixas etárias e das condições específicas dos estudantes, notadamente aqueles em situação de maior vulnerabilidade. Trata-se de instrumento relevante de promoção da equidade, inclusão e dignidade no ambiente escolar.

Paralelamente, a opção pela aquisição direta da agricultura familiar materializa importante vetor de desenvolvimento local sustentável. Ao fomentar a produção rural, estimular circuitos curtos de comercialização e gerar renda no âmbito das comunidades locais, o PNAE contribui para o fortalecimento da economia regional e para a valorização do trabalho no campo, alinhando-se a objetivos mais amplos de desenvolvimento socioeconômico e sustentabilidade.

Diante desse cenário, o Chamamento Público se consolida como instrumento adequado, eficiente e alinhado ao ordenamento jurídico, viabilizando a contratação direta da agricultura familiar de forma transparente e impessoal, ao mesmo tempo em que assegura a oferta de alimentação escolar de qualidade e promove o desenvolvimento local. Trata-se, portanto, de medida que atende simultaneamente ao interesse público primário, às diretrizes legais do PNAE e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **2.2. DA BASE LEGAL**

O presente procedimento fundamenta-se no Chamamento Público, entendido como procedimento administrativo destinado à seleção de interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração Pública, com vistas à contratação para atendimento de finalidade pública específica, assegurando transparência, isonomia, publicidade e observância de critérios objetivos.

No âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Chamamento Público constitui instrumento próprio para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com dispensa de licitação, conforme autorizado pelo § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009. O referido dispositivo estabelece que, do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no mínimo 30% (trinta por cento) devem ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, dispensando-se a licitação, nos termos da legislação vigente.

A operacionalização do procedimento observará, ainda, as disposições contidas nas Resoluções vigentes do FNDE, especialmente a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 03, de 04 de fevereiro de 2025, que disciplinam a execução do PNAE e estabelecem diretrizes quanto à forma de realização da Chamada Pública, à habilitação dos fornecedores (individuais, grupos formais e informais), à análise e seleção das propostas, à formalização contratual e ao acompanhamento da execução.

Adicionalmente, aplica-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, especialmente quanto aos princípios que regem as contratações públicas, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Destaca-se, ainda, que o objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum de consumo, de natureza perecível e de fornecimento contínuo, caracterizado por padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usualmente disponíveis no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o Chamamento Público apresenta-se como instrumento juridicamente adequado e compatível com a natureza do objeto, permitindo a contratação direta da agricultura familiar com observância das normas do PNAE e dos princípios que regem a Administração Pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse coletivo.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1.A aquisição de gêneros alimentícios visa fornecer produtos frescos, saudáveis e de qualidade para o preparo das refeições oferecidas nas escolas da rede pública municipal. O objetivo é assegurar uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

alimentação balanceada e adequada aos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento e o aprendizado, além de fomentar a agricultura familiar local, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.1.2. Os produtos provenientes da agricultura familiar são essenciais para garantir uma alimentação variada, nutritiva e de origem local. Além disso, contribuem para o fortalecimento da economia rural, incentivando a produção sustentável e gerando emprego e renda no município. Ao priorizar alimentos cultivados localmente, há uma diminuição das emissões de carbono associadas ao transporte e um estímulo às práticas agrícolas sustentáveis.

3.1.3. A aquisição será feita de acordo com a demanda de cada unidade escolar, considerando o número de alunos atendidos e os cardápios elaborados por nutricionistas, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente. A logística de distribuição será organizada de forma a garantir a qualidade e a integridade dos alimentos até seu destino final.

3.1.4. Os produtos a serem adquiridos devem cumprir os requisitos de qualidade, frescor e estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Além disso, é necessário o compromisso com a qualidade dos itens ofertados, a prática de preços justos e competitivos, e a regularidade fiscal e cadastral dos produtores.

3.1.5. A entrega dos produtos será acompanhada pela equipe de nutricionistas e técnicos responsáveis pelo cardápio escolar, garantindo o cumprimento das exigências contratuais e das normas de segurança alimentar. A qualidade e o prazo de validade dos alimentos serão monitorados de forma rigorosa.

3.1.6. Espera-se a melhoria da qualidade da alimentação escolar, com benefícios diretos para a saúde e o desempenho acadêmico dos estudantes. Adicionalmente, a agricultura familiar será fortalecida, promovendo o desenvolvimento econômico e social da comunidade rural. Essa solução visa alinhar-se à nova Lei de Licitações, promovendo a transparência e a eficiência na contratação, bem como o cumprimento das diretrizes do PNAE para a alimentação escolar.

3.1.7. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, renovável conforme permissivo legal e na hipótese do interesse público.

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O presente Chamamento Público não adotará o critério de julgamento baseado no menor preço, típico das licitações convencionais, tendo em vista a natureza específica da contratação, vinculada a políticas públicas de fomento econômico e social, notadamente no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional (PAA-CI) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A escolha pela Dispensa de Licitação, operacionalizada por meio de Chamada Pública, justifica-se pela inadequação do modelo licitatório tradicional, especialmente na modalidade Pregão, ao atendimento do objeto pretendido. Isso porque o critério de menor preço se mostra incompatível com as diretrizes legais e finalísticas desses programas, que priorizam o fortalecimento da agricultura familiar e a promoção do desenvolvimento local sustentável.

#### **Nesse contexto, destaca-se que:**

**I – Preço de Fomento:** Os preços dos gêneros alimentícios não serão objeto de disputa entre os participantes, uma vez que são previamente definidos com base em parâmetros oficiais estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA (GGPAA), podendo sofrer adequações conforme especificidades regionais. Trata-se de política de garantia de renda mínima ao produtor familiar, afastando a lógica concorrencial de deságio característica das licitações tradicionais;

**II – Critérios de Priorização:** A seleção das propostas observará critérios de priorização estabelecidos na legislação específica, especialmente na Resolução GGPAA nº 21/2025, os quais incluem aspectos territoriais e sociais, tais como a priorização de fornecedores do próprio município, do território de identidade e de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

públicos específicos, como mulheres, povos e comunidades tradicionais. Tais critérios seriam incompatíveis com o regime competitivo amplo e irrestrito previsto na Lei nº 14.133/2021 para licitações comuns;

### **III – Habilitação Simplificada:**

Considerando o público-alvo da contratação, qual seja, a Agricultura Familiar e o Empreendedor Familiar Rural, adota-se procedimento de habilitação simplificado, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), baseado em instrumentos de identificação como o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou outros documentos oficiais equivalentes.

Dessa forma, **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO CONSISTIRÁ NA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO LEGALMENTE DEFINIDOS, NÃO HAVENDO COMPETIÇÃO POR PREÇO**, mas sim seleção dos fornecedores aptos, observada a ordem de prioridade normativa e a capacidade de fornecimento. O procedimento assegurará tratamento isonômico entre os participantes, transparência na seleção e respeito às finalidades sociais e econômicas da política pública, em consonância com a legislação aplicável.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar, cumulativamente, os requisitos legais, sociais, técnicos e logísticos abaixo delineados, visando assegurar a qualidade do objeto, a segurança alimentar dos beneficiários e o cumprimento das diretrizes de fomento à Agricultura Familiar.

### **5.1. Requisitos de Habilitação (Habilitação Simplificada)**

Em conformidade com o princípio do formalismo moderado e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a habilitação dos fornecedores será realizada de forma simplificada, exigindo-se:

- **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) OU (Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP))** : Os fornecedores (individuais, grupos informais ou formais) deverão apresentar DAP ou CAF ativo e válido, ou documento equivalente admitido na forma da legislação vigente.
- **Exceção para Povos e Comunidades Tradicionais:** Poderá ser aceita, excepcionalmente, a apresentação do Número de Identificação Social (NIS), para fornecedores indígenas, quilombolas ou pertencentes a comunidades tradicionais, desde que previsto em normativo específico aplicável e devidamente justificado.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Para organizações fornecedoras (associações e cooperativas), exige-se a regularidade com a Receita Federal, Seguridade Social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho, conforme previsto na legislação aplicável.

### **5.2. Requisito Social (Participação de Mulheres)**

A proposta de venda deverá incentivar a participação de mulheres entre os beneficiários fornecedores, conforme diretrizes de inclusão produtiva e fortalecimento da agricultura familiar no âmbito do PNAE.

- **Justificativa:** Caso não seja possível atingir percentual significativo de participação feminina, a organização ou grupo deverá apresentar justificativa fundamentada, que será analisada pela Administração.

### **5.3. Requisitos Técnicos e de Qualidade**

Os produtos ofertados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, observando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Condições adequadas de higiene, armazenamento e transporte;
- Data de fabricação e prazo de validade visíveis;
- Atendimento às normas da Vigilância Sanitária, quando aplicável.

#### **5.4. Limites Financeiros de Venda**

A comercialização deverá respeitar os limites estabelecidos no âmbito do PNAE, conforme a Lei nº 11.947/2009 e normativas do FNDE:

- **Por Unidade Familiar:** Até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano**, por entidade executora.
- **Organizações Fornecedoras:** Deve ser respeitado o limite individual por agricultor familiar (R\$ 40.000,00/ano).

### **6. DA SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação, por meio da Chamada Pública nº 01/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, deve observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU e as orientações técnicas do FNDE no âmbito do PNAE.

A contratação de alimentos da agricultura familiar, por sua própria natureza, já representa uma ação de impacto ambiental positivo, pois prioriza:

- a produção local e regional, com menor necessidade de transporte e, conseqüentemente, menor emissão de gases poluentes;
- o uso de práticas agrícolas mais sustentáveis, muitas vezes agroecológicas ou orgânicas, com menor uso de agrotóxicos;
- a diversificação da produção e o fortalecimento de cadeias produtivas de baixo impacto ambiental;
- a valorização da cultura alimentar regional e da soberania alimentar.

#### **a) Possíveis Impactos Ambientais**

Apesar dos benefícios intrínsecos, é importante reconhecer e mitigar possíveis impactos ambientais relacionados ao fornecimento de gêneros alimentícios, como:

- Uso inadequado de agrotóxicos: pode acarretar contaminação do solo e da água, além de riscos à saúde dos consumidores e dos trabalhadores rurais;
- Descarte inadequado de resíduos orgânicos ou embalagens: pode gerar problemas sanitários e ambientais nas escolas ou nos pontos de entrega;
- Transporte ineficiente dos produtos: quando mal planejado, pode gerar aumento de emissão de CO<sub>2</sub>, desperdício de alimentos e impactos logísticos.

#### **b) Medidas de Sustentabilidade para mitigar os impactos e ampliar os efeitos positivos, recomenda-se:**

- Priorizar produtores com práticas sustentáveis: dar preferência, sempre que possível, a produtos oriundos da agroecologia, agricultura orgânica, ou práticas produtivas certificadas como de baixo impacto ambiental;
- Exigir boas práticas agrícolas (BPA): solicitar dos fornecedores documentos e declarações de adesão às normas da vigilância sanitária e da agricultura sustentável;
- Reduzir uso de embalagens plásticas: incentivar o uso de embalagens reutilizáveis, retornáveis ou biodegradáveis, compatíveis com a conservação dos alimentos;
- Planejar rotas e logística de entrega eficientes, com cronogramas de entrega agrupados e distribuídos racionalmente, de modo a reduzir a emissão de gases e o desperdício;
- Educação ambiental nas escolas: promover campanhas educativas em conjunto com a merenda escolar para reforçar valores de sustentabilidade, alimentação saudável e respeito ao meio ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Além dos aspectos ambientais, a sustentabilidade também envolve o respeito aos direitos sociais e trabalhistas. Ao contratar diretamente agricultores familiares, o Município de Cabaceiras do Paraguaçu promove inclusão produtiva, valorização do trabalho no campo, justiça social e fortalecimento da economia local, pilares do desenvolvimento sustentável e integrador.

Ao incluir critérios de responsabilidade socioambiental nesta contratação, a gestão pública municipal reafirma seu compromisso com a eficiência, a ética e a sustentabilidade, garantindo que a execução do PNAE contribua não apenas para a nutrição escolar, mas também para o equilíbrio ambiental e o bem-estar coletivo.

## **7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO, PREÇOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural foi elaborada com base em critérios técnicos e legais, considerando a necessidade de atendimento integral ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como o cumprimento do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos destinados à alimentação escolar para esse fim, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

### **7.1. Dimensionamento da Demanda**

Para fins de dimensionamento da demanda, foram considerados os seguintes parâmetros:

**I – Dias letivos:**

A estimativa contempla o fornecimento de gêneros alimentícios ao longo de todo o calendário escolar, correspondente a **200 (duzentos) dias letivos**, assegurando a regularidade da oferta de alimentação escolar durante todo o período.

**II – Total de alunos regularmente matriculados:**

Foram considerados os dados atualizados de matrículas na rede pública municipal de ensino, abrangendo todas as etapas e modalidades atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de modo a garantir o fornecimento adequado de refeições a todos os estudantes beneficiários, totalizando **4.024 (quatro mil e vinte e quatro) alunos**.

**III – Consumo per capita e cardápio escolar:**

A definição dos quantitativos dos gêneros alimentícios foi realizada com base no consumo médio per capita, conforme planejamento elaborado por **nutricionista responsável técnico**, em consonância com o cardápio escolar, respeitando as necessidades nutricionais por faixa etária, as especificidades alimentares dos alunos e as diretrizes do PNAE.

**IV – Inexistência de contratação vigente suficiente:**

Considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025, que amplia o percentual mínimo de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, verificou-se a inexistência de contratos vigentes em quantitativo suficiente para o cumprimento do percentual mínimo legal, tornando necessária a realização do presente Chamamento Público.

**V – Periodicidade e natureza do fornecimento:**

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos possuem, em sua maioria, natureza perecível e fornecimento contínuo, exigindo planejamento logístico adequado, com entregas periódicas, a fim de garantir a qualidade dos produtos, a segurança alimentar e a adequada execução do programa.

**Parágrafo único:**

A estimativa da contratação foi estruturada de modo a assegurar o atendimento pleno da demanda alimentar dos alunos durante todo o ano letivo, observando critérios de qualidade, regularidade e adequação nutricional, bem como promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento local, em consonância com os objetivos do PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 7.2. Metodologia de Definição de Preço

A definição dos preços de referência para a presente contratação observará as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente o disposto na Resolução FNDE nº 06/2020, não sendo adotado exclusivamente o critério de menor preço, tendo em vista a finalidade de promoção do desenvolvimento sustentável e fortalecimento da Agricultura Familiar.

Os preços de aquisição serão definidos com base em **pesquisa de mercado**, devendo refletir os valores praticados na região, considerando:

- Levantamento de preços no mercado local e regional;
- Pesquisa junto a fornecedores da Agricultura Familiar;
- Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Utilização de bancos de preços públicos e sistemas eletrônicos especializados, quando disponíveis.

### Parágrafo

**único:**

Os preços definidos deverão ser compatíveis com os valores de mercado local, assegurando o equilíbrio entre a viabilidade econômica para os agricultores familiares e a economicidade para a Administração Pública, conforme diretrizes do PNAE.

### 7.2.1. Memória de Cálculo do Preço Unitário

O preço final aceitável para a aquisição, foi composto por meio do cálculo da média dos preços, valor Unitário x Valor Total.

### 7.2.3. Estimativa do Valor Total da Contratação

O valor total estimado da contratação, considerando o quantitativo anual necessário para o atendimento das Secretarias de Educação (SEMEC) é detalhado a seguir:

Item	Nome	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ABACATE	Abacate in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, apresentando-se como fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, de cor verde, com casca de textura lisa e polpa de coloração amarela. Devera apresentar grau de amadurecimento médio, adequado ao consumo, estando isento de danos profundos ou superficiais, podridões e distúrbios fisiológicos, bem como não apresentar sinais de desidratação ou murchamento. O produto deverá apresentar ausência de sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, bem como odor ou sabor estranhos. EMBALAGEM, Embalagem descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica); As embalagens devem estar limpas, íntegras, resistentes e próprias para o acondicionamento de alimentos.	R\$ 6,00	200	Quilogramas	R\$1.200,00
2	ABACAXI	; Abacaxi in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, apresentando-se como fruto inteiro, cilíndrico, firme, fisiologicamente desenvolvido e com grau de maturação médio, adequado ao consumo. O produto deverá estar isento de danos mecânicos profundos ou superficiais, podridões,	R\$ 5,35	1500	Unidades	R\$ 8.025,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		distúrbios fisiológicos, bem como não apresentar sinais de desidratação ou murchamente. Deverá apresentar ausência total de sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, bem como odor ou sabor estranhos. EMBALAGEM, Embalagem descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica); As embalagens devem estar limpas, íntegras, resistentes e próprias para acondicionamento de alimentos.				
3	ABÓBORA TIPO MORANGA	Abobora tipo moranga, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, apresentando-se como fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, de cor externa laranja, com casca de textura lisa e polpa com coloração variando de amarela a laranja escura. Deverá apresentar grau de amadurecimento médio, adequado ao consumo, estando isenta de danos profundos ou superficiais, podridões e distúrbios fisiológicos, bem como não apresentar sinais de desidratação ou murchamente. O produto deverá apresentar ausência de sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, bem como odor ou sabor estranhos. EMBALAGEM, Embalagem descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica); As embalagens devem estar limpas, íntegras, resistentes e próprias para o acondicionamento de alimentos.	R\$ 4,52	2000	Quilogramas	R\$ 9.040,00
4	AIPIM	O aipim deverá ser in natura, em forma de raiz, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, inteiro, firme e fisiologicamente desenvolvido, apresentando polpa de coloração amarela. Deverá estar isento de lesões, danos profundos ou superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, bem como não apresentar sinais de desidratação ou murchamento. Não será permitida a presença de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, nem odor ou sabor estranhos ao produto. Embalagem: O produto deverá ser acondicionado em embalagem descartável (papelão) ou embalagem retornável (caixa plástica), limpa, adequada para alimentos.	R\$ 5,57	3500	Quilogramas	R\$ 19.495,00
5	ALFACE, TIPO CRESPA	A alface deverá ser in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, apresentando folhas largas, inteiras e fisiologicamente desenvolvidas, com coloração verde característica e textura crespa. Deverá estar isenta de traços de descoloração, danos profundos ou superficiais, podridões e distúrbios fisiológicos, bem como não apresentar sinais de desidratação ou murchamento. Não será permitida a presença de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, nem odor ou sabor estranhos ao produto. Embalagem primária: Acondicionada individualmente em saco plástico transparente, limpo e íntegro, confeccionado em material que não transmita ao alimento odores ou sabores estranhos e que o proteja contra contaminação externa.	R\$ 4,35	1000	Maços	R\$ 4.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	AMENDOIM FRESCO EM CASCA (IN NATURA)	Amendoim fresco, em casca, in natura, O amendoim deverá ser fresco, em casca, in natura, selecionado, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, apresentando vagens inteiras, firmes, fisiologicamente desenvolvidas e maduras, com coloração castanho-claro característica. Deverá estar isento de danos profundos ou superficiais, podridões, mofo, brotos, distúrbios fisiológicos, bem como não apresentar grãos chochos. Não será permitida a presença de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, nem odor ou sabor estranhos ao produto. Embalagem primária: Acondicionado em sacos de polietileno ou caixas plásticas retornáveis, limpos, íntegros e adequados para contato com alimentos. Embalagem secundária: embalagem descartável (papelão), retornável (caixa plástica) ou saco de polietileno de alta resistência, apropriado para transporte de alimentos, com capacidade para suportar volume máximo de 50 (cinquenta) litros, garantindo a integridade e a qualidade do produto durante o transporte.	R\$ 7,28	3000	Quilogramas	R\$ 21.840,00
7	AMENDOIM SECO EM CASCA (IN NATURA), TORRADO	O amendoim deverá ser seco, em casca e torrado, proveniente da Agricultura Familiar, selecionado, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos. O processo de torração deverá ser realizado de forma adequada, sem queimar ou carbonizar o produto, garantindo características próprias de sabor e aroma, sem adição de corantes ou conservantes. Deverá apresentar: Vagens inteiras, firmes e secas; Grãos fisiologicamente desenvolvidos e maduros; Coloração característica após a torração; Grãos bem formados, não chochos. O produto deverá estar isento de: Umidade excessiva; Danos profundos ou superficiais; Podridões, mofo e brotações; Distúrbios fisiológicos; Sujidades, parasitas, larvas e materiais terrosos; Odor ou sabor estranho ao produto. EMBALAGEM E TRANSPORTE Embalagem primária: Acondicionado em sacos de polietileno ou caixas plásticas retornáveis, limpos, íntegros e apropriados para contato com alimentos. Embalagem secundária: Embalagem descartável (papelão), retornável (caixa plástica) ou saco de polietileno de alta resistência, adequada ao transporte de alimentos, com capacidade máxima de 50 kg (cinquenta quilos), garantindo a integridade e a qualidade do produto durante o transporte. CONDIÇÕES GERAIS O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, sendo transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, preservando sua qualidade até o local de entrega.	R\$ 14,32	1000	Quilogramas	R\$ 14.320,00
8	BANANA DA PRATA	Banana da Prata de primeira qualidade, in natura, sem uso de agrotóxicos, apresentada inteira, firme e fisiologicamente desenvolvida, própria para consumo humano. Deve apresentar coloração amarela, casca lisa, polpa de	R\$ 6,80	10000	Dúzias	R\$ 68.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		coloração amarelo-claro e grau de maturação médio.O produto deverá estar isento de Danos mecânicos, profundos ou superficiais; Podridões; Pontos escuros; Distúrbios fisiológicos; Ponta de charuto; Sujidades, parasitos, larvas e materiais terrosos; Odor ou sabor estranho.EMBALAGEM: O produto deverá ser acondicionado em: Embalagem descartável (papelão); ou Embalagem retornável (caixa plástica); ou Sacos de polietileno adequados para alimentos, de modo a garantir a conservação do produto durante o transporte e o armazenamento.				
9	BANANA DA TERRA	Banana da Prata de primeira qualidade, in natura, sem uso de agrotóxicos, apresentada inteira, firme e fisiologicamente desenvolvida, própria para consumo humano. Deve apresentar coloração amarela, casca lisa, polpa de coloração amarelo-claro e grau de maturação médio. O produto deverá estar isento de: Danos mecânicos, profundos ou superficiais; Podridões; Pontos escuros; Distúrbios fisiológicos; Ponta de charuto; Sujidades, parasitos, larvas e materiais terrosos; Odor ou sabor estranho.EMBALAGEM: O produto deverá ser acondicionado em: Embalagem descartável (papelão); ou Embalagem retornável (caixa plástica); ou Sacos de polietileno adequados para alimentos, de modo a garantir a conservação do produto durante o transporte e o armazenamento.	R\$ 16,40	3000	Dúzias	R\$ 49.200,00
10	BATATA-DOCE (BRANCA, ROXA OU LARANJA)	Batata-doce in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, apresentada inteira, firme e fisiologicamente desenvolvida, própria para consumo humano.Características Físicas e Organolépticas O produto deverá apresentar: Textura firme, Aparência íntegra, Odor e sabor característicos, sem alterações, Não apresentar-se desidratada ou murcha. Requisitos de Qualidade, O produto deverá estar isento de: Danos mecânicos profundos ou superficiais, Podridões, Brotos, Manchas, Distúrbios fisiológicos, Sujidades, Parasitos e larvas, Materiais terrosos, Odor ou sabor estranhos.Embalagem, O produto deverá ser acondicionado em embalagem que garanta a integridade, higiene e conservação, podendo ser, Embalagem descartável (papelão); ou Embalagem retornável (caixa plástica).	R\$ 5,90	3000	Quilogramas	R\$ 17.700,00
11	BEIJU DE TAPIOCA COM COCO	: Beiju de tapioca com coco, de primeira qualidade, elaborado à base de farinha de tapioca e coco, sem adição de sacarose, próprio para consumo humano, produzido em conformidade com as boas práticas de fabricação.Características organolépticas: O produto deverá apresentar: Textura: crocante, Cor: branco Sabor e aroma: característica do produto Ausência de odor e sabores estranhos. Requisitos de qualidade e segurança:O produto deverá estar isento de sujidades, parasitas, larvas,	R\$ 8,13	1000	Pacotes	R\$ 8.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		umidade excessiva e de qualquer agente contaminante, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes.Embalagem: Peso líquido: pacote de 280 A 300 g. EMBALAGEM PRIMARIRA: Saco plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, hermeticamente fechado, transparente, limpo, íntegro, não furado, não violado e não danificado, contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e identificação do produtor/fornecedor, conforme legislação vigente. EMBALAGEM SECUDARIA: Embalagem comercial adequada, que preserve a integridade física e a qualidade do produto durante o transporte e o armazenamento.				
12	BEIJU SECO	de primeira qualidade, elaborado à base de farinha de tapioca, sem adição de sacarose, próprio para consumo humano. Características Organolépticas, O produto deverá apresentar Textura crocante, Cor branca, Sabor e aroma característicos, Ausência de odores e sabores estranhos, Requisitos de Qualidade e Segurança, O produto deverá estar isento de Sujidades, Parasitas, Larvas, Umidade excessiva, Qualquer agente contaminante. Embalagem, Peso líquido: pacote de 280 A 300 embalagens PRIMÁRIAS, Saco plástico atóxico, próprio para alimentos, Hermeticamente fechado, Transparente, Limpo e íntegro, não furado, não violado ou danificado.EMBALAGEM SECUNDÁRIA,Embalagem comercial que preserve a integridade e a qualidade do produto durante o transporte e o armazenamento. Condições de Transpor, O transporte deverá ser realizado em condições higiênico-sanitárias adequadas, preservando a integridade física e a qualidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades, parasitas, larvas, umidade excessiva e quaisquer agentes contaminantes.	R\$ 12,90	800	Pacotes	R\$ 10.320,00
13	BOLOS DIVERSOS	produto de primeira qualidade, produzido de forma artesanal, elaborado com insumos naturais, sem adição de conservantes, corantes ou outros aditivos típicos de produtos industrializados, fabricado em estabelecimento regularizado e próprio para consumo humano. Poderão ser fornecidos, entre outros, os seguintes tipos de bolos simples e tradicionais: Bolo de cenoura, Bolo de chocolate simples, Bolo branco (massa simples), Bolo de coco. Bolo formigueiro, Bolo mesclado de chocolate.CARACTERÍSTICASORGANOLÉPTICAS: o produto deverá apresentar aparência íntegra, textura e maciez características do tipo de bolo, sabor e aroma característicos, sem presença de odores ou sabores estranhos.CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: o produto deverá atender integralmente aos padrões microbiológicos vigentes, conforme estabelecido na RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019, e na Instrução	R\$ 25,12	2000	Unidades	R\$ 50.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019.Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem adequada para alimentos, que preserve sua integridade, qualidade do alimento, contendo a indicação da forma média. EMBALAGEM PRIMÁRIA,O produto deverá ser embalado individualmente, Acondicionado em bandeja de isopor, coberta com plástico filme, Embalagem limpa, íntegra e adequada para alimentos.ROTULAGEM: O rótulo da embalagem primária deverá conter, no mínimo, Identificação do produto, Nome ou razão social do fabricante, Data de fabricação, Prazo de validade, Peso líquido. Registro de Inspeção,				
14	BOLO DE AIPIM	receita tradicional brasileira, preparado à base de aipim fresco ralado, podendo conter leite e/ou leite de coco, manteiga, ovos e coco, resultando em textura cremosa no interior e levemente dourada externamente. Produto de sabor autêntico, com características caseiras das cozinhas regionais, próprio para consumo humano. Composição básica: Aipim fresco ralado; leite e/ou leite de coco; manteiga; ovos; coco. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, O produto deverá apresentar Aparência íntegra, Textura cremosa por dentro, Superfície levemente dourada, Sabor e aroma característicos, Ausência de odores e sabores estranhos. REQUISITOS DE QUALIDADE: Produto de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, elaborado com insumos naturais, sem adição de conservantes, corantes ou outros aditivos químicos utilizados em produtos industrializados, fabricado em estabelecimento regularizado, atendendo às boas práticas de fabricação. EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO MÁXIMO: O produto deverá ser embalado individualmente, acondicionado em bandeja de isopor, coberta com plástico filme, limpa, íntegra e própria para contato com alimentos, de modo a preservar a qualidade e a integridade do produto.ROTULAGEM, A embalagem primária deverá conter, no mínimo: Identificação do produto, Nome ou razão social do fabricante, Data de fabricação, Prazo de validade, Peso líquido. Registro de Inspeção, O	R\$ 31,03	1000	Unidades	R\$ 31.030,00
15	BOLO DE MILHO	Bolo de milho, receita tradicional brasileira, preparado à base de milho (milho verde e/ou derivados), podendo conter leite e/ou leite de coco, ovos, manteiga ou óleo vegetal e açúcar, resultando em textura macia e úmida, com coloração característica do milho. Produto de sabor autêntico, com características caseiras, próprio para consumo humano.COMPOSIÇÃO BÁSICA, Milho (milho verde e/ou derivados), Leite e/ou leite de coco, Ovos, Manteiga ou óleo vegetal, Açúcar.CARACTERÍSTICASORGANO LÉPTICAS, Ó produto deverá apresentar, Aparência íntegra, Textura macia e úmida, Coloração amarela característica,	R\$ 30,00	500	Unidades	R\$15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Sabor e aroma típicos de milho, Ausência de odores e sabores estranhos.REQUISITOS DE QUALIDADE: Produto de primeira qualidade, produzido de forma artesanal, Elaborado com insumos naturais, Sem adição de conservantes, corantes ou outros aditivos químicos utilizados em produtos industrializados, Fabricado em estabelecimento regularizado, atendendo às boas práticas de fabricação.EMBALAGEM: O produto deverá ser embalado individualmente, acondicionado em bandeja de isopor, coberta com plástico filme, limpa, íntegra e própria para alimentos.ROTULAGEM: A embalagem primária deverá conter, no mínimo: Identificação do produto, Nome ou razão social do fabricante, Data de fabricação, Prazo de validade, Peso líquido.				
16	BOLO DE TAPIOCA	receita tradicional brasileira, preparado à base de farinha de tapioca, podendo conter leite e/ou leite de coco, ovos, manteiga ou óleo vegetal e coco, resultando em textura macia e úmida, com coloração característica. Produto de sabor autêntico, com características caseiras, próprio para consumo humano.Composição Básica, Farinha de tapioca, Leite e/ou leite de coco, Ovos, Manteiga, Coco. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, O produto deverá apresentar Aparência íntegra, Textura macia e úmida, Coloração branca a levemente dourada, Sabor e aroma característicos da tapioca, Ausência de odores e sabores estranhos.REQUISITOS DE QUALIDADE, Produto de primeira qualidade, produzido de forma artesanal, Elaborado com insumos naturais, Sem adição de conservantes, corantes ou outros aditivos químicos utilizados em produtos industrializados, Fabricado em estabelecimento regularizado, atendendo às boas práticas de fabricação.EMBALAGEM: O produto deverá ser embalado individualmente, acondicionado em bandeja de isopor, coberta com plástico filme, limpa, íntegra e própria para alimentos.ROTULAGEM: A embalagem primária deverá conter, no mínimo, Identificação do produto, Nome ou razão social do fabricante, Data de fabricação, Prazo de validade, Peso líquido.	R\$ 27,38	500	Unidades	R\$13.690,00
17	BROA DE MILHO	Broa de milho, produto de primeira qualidade, elaborada com massa à base de fubá de milho, farinha de trigo, fermento, açúcar, margarina ou manteiga, ovos e leite de coco, própria para consumo humano.COMPOSIÇÃO BÁSICA, Fubá de milho, Farinha de trigo, Fermento, Açúcar, Margarina ou manteiga, Ovos, Leite de coco.REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA O produto deverá estar isento de sujidades, Parasitas, Larvas, Qualquer agente contaminante.CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICASO produto deverá apresentar Textura crocante, Cor amarela	R\$ 7,98	300	Pacotes	R\$ 2.394,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		característica, Sabor e aroma típicos de broa de milho, Ausência de odores e sabores estranhos. EMBALAGEM, Peso líquido: pacote com 10 unidades peso líquido 120 g EMBALAGEM PRIMÁRIA, Saco plástico atóxico, próprio para alimentos, Hermeticamente fechado, Transparente, Limpo e íntegro, não furado, não violado ou danificado. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem comercial que preserve a integridade e a qualidade do produto durante o transporte e o armazenamento. Fornecedor padaria.				
18	CEBOLINHA VERDE	A cebolinha verde deverá ser in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, apresentando bulbos brancos alongados e folhas verdes, longas e cilíndricas, firmes e fisiologicamente desenvolvidas. O produto deverá estar isento de traços de descoloração, danos profundos ou superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, sinais de desidratação ou murchar. Não será permitida a presença de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, bem como odor ou sabor estranhos ao produto. EMBALAGEM, Embalagem primária: Acondicionada individualmente em saco plástico atóxico e transparente, limpo e íntegro, confeccionado em material adequado ao contato com alimentos, que não transmita odores ou sabores estranhos e que proteja o produto contra contaminação externa. Padronização: O produto deverá ser separado em maços padronizados de 200 g (duzentos gramas) cada. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem de mercado apropriada, limpa e resistente, que preserve a integridade física e a qualidade do produto durante o transporte e o armazenamento	R\$ 4,05	4000	Maços	R\$ 16.200,00
19	CAMARÃO SECO	Camarão seco obtido por processo de desidratação natural ou controlado, com ou sem adição de sal, próprio para consumo humano, elaborado em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação. Características organolépticas: aspecto: íntegro, seco e firme Cor: característica do produto, Sabor e aroma: característicos, sem odores ou sabores estranhos Ausência de: sujidades, insetos, fungos visíveis, matérias estranhas e sinais de deterioração. Padrões microbiológicos: O produto deverá atender aos padrões microbiológicos estabelecidos na RDC nº 331/2019 e na Instrução Normativa nº 60/2019. Embalagem: Peso líquido: 1 kg Embalagem primária: Saco plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, hermeticamente fechado, limpo, íntegro e resistente, garantindo proteção contra contaminações. Embalagem secundária: Embalagem comercial adequada, que preserve a integridade física e a qualidade do produto durante o transporte e armazenamento. Rotulagem: A rotulagem deverá atender à legislação vigente,	R\$ 38,41	500	Quilogramas	R\$ 19.205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>especialmente: RDC nº 360/2002 (Informação Nutricional); RDC nº 359/2003 (Porções); RDC nº 26/2015 (Alergênicos) – contém crustáceos). Deverá conter, no mínimo: Nome do produto; Identificação e contato do fornecedor; Peso líquido; Data de fabricação; Prazo de validade; Lista de ingredientes; Informação nutricional; Identificação do serviço oficial de inspeção sanitária; Indicação de produto da Agricultura Familiar, conforme legislação vigente. Registro de inspeção sanitária: O produto deverá possuir registro ativo em serviço oficial de inspeção sanitária, podendo ser SIM, SIE, SISBI ou SIF, conforme a Lei nº 1.283/1950, o Decreto nº 9.013/2017 e o Decreto nº 5.741/2006, sendo aceito registro municipal ou estadual, conforme a realidade da Agricultura Familiar. Condições de transporte: O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, seco e protegido contra poeira, insetos e contaminantes, conforme a RDC nº 216/2004, garantindo a integridade do produto. Prazo de validade: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, desde que mantidas as condições adequadas de armazenamento. Disposições finais: O não atendimento às especificações técnicas implicará na recusa do produto no ato do recebimento. Todos os produtos deverão atender às exigências do PNAE/PAA, respeitando os princípios da qualidade, segurança alimentar e valorização da Agricultura Familiar. Local de entrega: A entrega deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares da sede e zona rural do município, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.</p>				
20	COENTRO VERDE	<p>O coentro verde deverá ser in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, apresentando folhas verdes, íntegras e fisiologicamente desenvolvidas, com coloração característica. O produto deverá estar isento de traços de descoloração, danos profundos ou superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, sinais de desidratação ou murchamento. Não será permitida a presença de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, bem como odor ou sabor estranhos ao produto. EMBALAGEM; Embalagem primária: Acondicionada individualmente em saco plástico atóxico e transparente, limpo e íntegro, confeccionado em material adequado ao contato com alimentos, que não transmita odores ou sabores estranhos e que proteja o produto contra contaminação externa. Embalagem secundária: Embalagem de mercado apropriada, limpa e resistente, que preserve a integridade física e a qualidade do produto durante o transporte e o armazenamento. PADRONIZAÇÃO, O produto deverá ser separado em maços</p>	R\$ 4,43	4000	Maços	R\$17.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		padronizados de 200 g (duzentos gramas) cada.				
21	COUVE-FOLHA	A couve-folha deverá ser in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, de inflorescência única, inteira, firme e fisiologicamente desenvolvida, apresentando coloração branca característica. O produto deverá estar isento de traços de descoloração, danos profundos ou superficiais, podridões e distúrbios fisiológicos. Não será permitida a presença de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, bem como odor ou sabor estranhos ao produto. EMBALAGEM, Embalagem primária: Acondicionada individualmente em saco plástico atóxico e transparente, limpo e íntegro, confeccionado em material adequado ao contato com alimentos, que não transmita odores ou sabores estranhos e que proteja o produto contra contaminação externa. Embalagem secundária: Embalagem de mercado apropriada, limpa e resistente, que preserve a integridade física e a qualidade do produto durante o transporte e o armazenamento. PADRONIZAÇÃO, O produto deverá ser separado em maços padronizados de 200 g (duzentos gramas) cada.	R\$ 3,71	2000	Maços	R\$ 7.420,00
22	CHUCHU	O chuchu deverá ser in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, inteiro, firme e fisiologicamente desenvolvido, apresentando coloração verde-clara característica, O produto deverá estar isento de danos profundos ou superficiais, podridões, brotos, distúrbios fisiológicos, sinais de desidratação ou murchamento. Não será permitida a presença de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, bem como odor ou sabor estranhos ao produto. EMBALAGEM, O produto deverá ser acondicionado em embalagem que garanta a integridade, higiene e conservação, podendo ser, Embalagem descartável: caixa de papelão; ou Embalagem retornável: caixa plástica, ambas limpas, íntegras e adequadas ao transporte de alimentos, com capacidade máxima de até 20 kg.	R\$ 6,84	1200	Quilogramas	R\$ 8.208,00
23	COCO SECO	Coco seco in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, sem bagaço externo, fruto íntegro e fisiologicamente desenvolvido. Quando aberto, deverá apresentar polpa branca, firme e própria para consumo. O produto deverá estar livre de danos profundos ou superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, desidratação ou murchamento, bem como ausência de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, odores e sabores estranhos, atendendo integralmente às exigências da legislação sanitária vigente. Embalagem: descartável (papelão), retornável (caixa plástica) ou sacos de polietileno, limpos e adequados.	R\$ 4,50	500	Unidades	R\$ 2.250,00
24	COLORAU (TEMPERO	Colorau, tempero natural caseiro, livre de conservantes e aditivos, próprio para	R\$ 6,29	2000	Unidades	R\$ 12.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	NATURAL)	consumo humano, atendendo às condições higiênico-sanitárias exigidas pela legislação vigente, Peso líquido: 500 g. EMBALAGEM: Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, hermeticamente fechado, transparente, limpo e íntegro, não podendo apresentar-se furado, violado ou danificado; Embalagem secundária: embalagem de mercado adequada, que preserve a integridade e a qualidade do produto durante o transporte e armazenamento. ROTULAGEM: A rotulagem deverá atender integralmente aos regulamentos técnicos da legislação sanitária vigente, devendo conter, obrigatoriamente: Identificação do produto; Identificação do produtor/fabricante e procedência; Número do lote; Data de fabricação e data de validade; Quantidade do produto; Demais informações exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária competente. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em veículos adequados, que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, garantindo condições higiênico-sanitárias que preservem a qualidade e segurança do alimento.				
25	CORTES DE FRUTA CONGELADA	Cortes de fruta congelada, preparados com frutas sãs, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, devidamente selecionadas, higienizadas e isentas de parasitos, sujidades e detritos de origem animal ou vegetal. O produto não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo apresentar aspecto, cor, aroma e sabor característicos da fruta utilizada. EMBALAGEM: Peso líquido: 1 kg; Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, hermeticamente fechado, limpo e íntegro, não podendo apresentar-se furado, violado ou danificado; ou pote plástico descartável e reciclável, de cor natural/transparente, adequado ao contato com alimentos, hermeticamente fechado (a vácuo), limpo e íntegro; Embalagem secundária: embalagem de mercado adequada, que preserve a integridade e a qualidade do produto durante o transporte e o armazenamento. ROTULAGEM: A embalagem primária deverá conter, no mínimo, Identificação do produto, Nome ou razão social do fabricante, Data de fabricação, Prazo de validade, Peso líquido.	R\$ 21,09	16000	Quilogramas	R\$337.440,00
26	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca de primeira qualidade, obtida a partir de partes comestíveis de uma ou mais espécies do tubérculo, por meio de moagem e outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos. Classificação conforme padrão oficial: Grupo: Seca, Subgrupo: Fina, Tipo, 1. O produto deverá estar isento de sujidades, parasitas e	R\$ 11,12	2000	Quilogramas	R\$22.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		larvas.CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS, aspecto: Fina e seca Cor: Característica do produto, Sabor: Característico, sem gosto estranho, Aroma Característico isenta de odores estranhos.EMBALAGEM Primária: peso líquida: 1 kg.Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, hermeticamente fechado, confeccionado em material próprio para contato com alimentos, devendo estar limpo, íntegro, sem perfurações, violação ou danos, e que não transmita odores ou sabores estranhos ao produto.EMBALAGEM SECUNDARIA:Embalagem de mercado apropriada, limpa e resistente, que preserve a integridade física e a qualidade do produto durante o transporte e o armazenamento.				
27	FARINHA DE TAPIOCA	Farinha de tapioca de primeira qualidade, obtida a partir da fécula da mandioca, por meio de processos tecnológicos adequados e seguros para a produção de alimentos.Classificação conforme padrão oficial: Grupo: Tapioca, Subgrupo: Tapioca granulada, Tipo: IO produto deverá ser isento de adição de sacarose, sódio e conservantes.CARACTERÍSTICASORGANOLÉPTICAS, aspecto: Fina e seca Cor: Característica do produto, Sabor: Característico, sem gosto estranho; Aroma: Característico, isento de odores estranhos.EMBALAGEM: peso líquido: 1 kg ,acondicionada em saco plástico atóxico ,transparente, hermeticamente fechado, confeccionado em material próprio para contato com alimentos, devendo estar limpo, íntegro, sem perfurações, violação ou danos, e que não transmita odores ou sabores estranhos ao produto.	R\$ 10,64	1000	Quilogramas	R\$10.640,00
28	FEIJÃO SECO	Feijão seco, classificação Tipo 1, de primeira qualidade, proveniente de grãos novos, fisiologicamente desenvolvidos, íntegros, com aspecto brilhoso e uniforme.O produto deverá estar isento de: Matéria terrosa; Pedras e fragmentos estranhos; Grãos quebrados ou danificados; Fungos, parasitas ou larvas; Umidade externa anormal; Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não será aceito no recebimento produto que apresente sinais de infestação, larvas, danos ou qualquer inconformidade com as especificações estabelecidas.Características organolépticas; aspecto: Grãos secos, íntegros e uniformes; Cor: Característica da variedade; Sabor: Característico, sem gosto estranho;Aroma: Característico, isento de odores estranhos.EMBALAGEM primaria: peso líquido, 1 kg Embalado em saco plástico transparente, atóxico, próprio para contato com alimentos, limpo, íntegro e resistente, contendo identificação do produto, peso líquido, prazo de validade.	R\$ 10,68	3000	Quilogramas	R\$32.040,00
29	FEIJÃO PRETO	Feijão preto, classificação Tipo 1, de primeira qualidade, proveniente de grãos	R\$12,79	1000	Quilogramas	R\$ 12.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		novos, fisiologicamente desenvolvidos, íntegros, com aspecto brilhoso e uniforme, característico da variedade.O produto deverá estar isento de: Matéria terrosa; Pedras e fragmentos estranhos; Grãos quebrados, partidos ou danificados; Fungos, parasitas ou larvas; Umidade externa anormal; Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não será aceito, no ato do recebimento, produto que apresente sinais de infestação, presença de larvas, danos ou qualquer inconformidade com as especificações estabelecidas.Características organolépticas; aspecto: Grãos secos, íntegros e uniformes; Cor: Característica da variedade; Sabor:Característico, sem gosto estranho; Aroma: Característico, isento de odores estranhos.EMBALAGEM primaria: peso líquido, 1 kg Embalado em saco plástico transparente, atóxico, próprio para contato com alimentos, limpo, íntegro e resistente, contendo identificação do produto, peso líquido, prazo de validade.				
30	FEIJÃO FRADINHO	Feijão fradinho (feijão-de-corda seco), classificação Tipo 1, de primeira qualidade, proveniente de grãos novos, fisiologicamente desenvolvidos, íntegros, com aspecto uniforme e característico da variedade.O produto deverá estar isento de: Matéria terrosa; Pedras e fragmentos estranhos; Grãos quebrados, partidos ou danificados; Fungos, parasitas ou larvas;Umidade externa anormal; Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.Não será aceito, no ato do recebimento, produto que apresente sinais de infestação, presença de larvas, danos ou qualquer inconformidade com as especificações estabelecidas.Características organolépticas; aspecto: Grãos secos, íntegros e uniformes; Cor: Característica da variedade; Sabor: Característico, sem gosto estranho; Aroma: Característico, isento de odores estranhos.EMBALAGEM primaria: peso líquido, 1 kg Embalado em saco plástico transparente, atóxico, próprio para contato com alimentos, limpo, íntegro e resistente, contendo identificação do produto, peso líquido, prazo de validade.	R\$ 12,79	1000	Quilogramas	R\$ 12.790,00
31	GOIABA	Goiaba in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, com casca lisa verde e polpa vermelha, grau médio de maturação, tamanho grande, sem pedúnculo curto. O produto deverá estar livre de danos profundos ou superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, desidratação ou murchamento, bem como ausência de sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odores e sabores estranhos, atendendo às exigências da legislação sanitária vigente.Embalagem: descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), limpa, íntegra e adequada, com capacidade para até 20 kg.	R\$ 5,27	500	Quilogramas	R\$ 2.635,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

32	HORTELÃ IN NATURA	A hortelã deverá ser fornecida in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, apresentando folhas verdes, íntegras, frescas e fisiologicamente desenvolvidas, com coloração característica da espécie.O produto deverá estar isento de: Traços de descoloração, Danos profundos ou superficiais, Podridões, Distúrbios fisiológicos, Sinais de desidratação ou murchamento, Sujidades, materiais terrosos,Parasitas, larvas ou insetos, Odor ou sabor estranhos ao produto,EmbalagemPrimária:produto deverá ser acondicionado individualmente em saco plástico atóxico, transparente, limpo e íntegro, confeccionado em material próprio para contato com alimentos, que não transmita odores ou sabores estranhos e que assegure proteção contra contaminação externa.Embalagem Secundária:Deverá ser utilizada embalagem de mercado apropriada, limpa e resistente, que preserve a integridade física e a qualidade do produto durante o transporte e o armazenamento.PADRONIZAÇÃO: O produto deverá ser fornecido em maços padronizados de 200 g (duzentos gramas) cada.	R\$ 4,59	1000	Maços	R\$ 4.590,00
33	LARANJA PÊRA	IN NATURA Laranja pêra in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, apresentada como fruto inteiro, firme e fisiologicamente desenvolvido, com grau médio de amadurecimento, adequada ao consumo humano. Deve apresentar casca de textura lisa e coloração verde, característica da variedade.CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE: O produto deverá estar isento de: Danos mecânicos, profundos ou superficiais; Podridões; Distúrbios fisiológicos; Sinais de desidratação ou murchamento; Sujidades; Parasitos e larvas; Materiais terrosos; Odor ou sabor estranho ao produto.EMBALAGEM: O produto deverá ser acondicionado em: Embalagem descartável (papelão); ou Embalagem retornável (caixa plástica),ambas limpas, íntegras e resistentes, adequadas ao transporte e ao armazenamento.A embalagem deverá ter capacidade máxima para a quantidade (100 unidades), garantindo a integridade do produto durante o transporte.	R\$ 0,35	250000	Unidades	R\$87.500,00
34	LARANJA UMBIGO	IN NATURA Laranja umbigo in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, apresentada como fruto inteiro, firme e fisiologicamente desenvolvido, própria para consumo humano. Deve apresentar casca de textura lisa a levemente rugosa, coloração característica da variedade, com grau médio de amadurecimento, adequada ao consumo.CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE: O produto deverá estar isento de: Danos mecânicos, profundos ou superficiais; Podridões; Distúrbios fisiológicos; Sinais de desidratação ou murchamento; Sujidades; Parasitos e larvas; Materiais terrosos; Odor ou sabor	R\$ 0,50	250000	Unidades	R\$ 125.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		estranho ao produto. EMBALAGEM: O produto deverá ser acondicionado em: embalagem descartável (papelão); ou embalagem retornável (caixa plástica), ambas limpas, íntegras e resistentes, adequadas ao transporte e ao armazenamento. A embalagem deverá ter capacidade máxima para a quantidade (100 unidades), garantindo a integridade do produto durante o transporte.				
35	LIMÃO TAHIITI	Limão tipo Tahiti, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, proveniente de cultivo regular. Fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, de tamanho médio, com coloração verde característica, textura da casca lisa e coloração da polpa amarelamesverdeada, apresentando grau de amadurecimento médio, adequado ao consumo. O produto deverá estar isento de danos mecânicos, profundos ou superficiais, podridões e distúrbios fisiológicos, não podendo apresentar sinais de deterioração. Deverá apresentar ausência de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, bem como odor e sabor estranhos, atendendo às condições higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente. Aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo preferencialmente proveniente da Agricultura Familiar. Embalagem: Embalagem descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica higienizada), com capacidade para suportar peso máximo de 20 kg, garantindo a integridade e conservação do produto durante o transporte e armazenamento.	R\$ 4,13	300	Quilogramas	R\$ 1.239,00
36	MAMÃO PAPAIA OU FORMOSA	Mamão tipo papaia ou formosa, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, proveniente de cultivo regular. Fruto alongado, inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde ou alaranjada característica, textura da casca lisa e grau de amadurecimento médio, adequado ao consumo. O produto deverá estar isento de danos mecânicos, profundos ou superficiais, podridões e distúrbios fisiológicos, não podendo apresentar-se desidratado ou murcho. Deverá apresentar ausência total de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, bem como odor e sabor estranhos, atendendo às condições higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente. Embalagem: Embalagem descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica higienizada), com capacidade para suportar peso máximo de 20 kg, garantindo a integridade e conservação do produto durante o transporte e armazenamento.	R\$ 6,14	800	Quilogramas	R\$ 4.912,00
37	MANGA ROSA	Manga tipo rosa, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, proveniente de cultivo regular. Fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, com grau de amadurecimento médio, adequado ao	R\$ 5,16	1000	Quilogramas	R\$ 5.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		consumo, sem pedúnculo curto, apresentando características próprias da variedade.O produto deverá estar isento de danos mecânicos, profundos ou superficiais, podridões e distúrbios fisiológicos, não podendo apresentar-se desidratado ou murcho.Deverá apresentar ausência total de sujidades, parasitas, larvas e materiais terrosos, bem como odor e sabor estranhos, atendendo às condições higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.Embalagem: Embalagem descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica higienizada), com capacidade para suportar peso máximo de 20 kg, garantindo a integridade e a conservação do produto durante o transporte e o armazenamento.				
38	MANGA PALMER	Manga tipo Palmer, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, proveniente de cultivo regular. Fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, com grau de amadurecimento médio, adequado ao consumo, apresentando características próprias da variedade Palmer.O produto deverá estar isento de danos mecânicos, profundos ou superficiais, podridões e distúrbios fisiológicos, não podendo apresentar-se desidratado ou murcho.Deverá apresentar ausência total de sujidades, parasitas, larvas e materiais terrosos, bem como odor e sabor estranhos, atendendo às condições higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.Embalagem: Embalagem descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica higienizada), com capacidade para suportar peso máximo de 20 kg, garantindo a integridade e conservação do produto durante	R\$ 6,91	1000	Quilogramas	R\$ 6.910,00
39	MARACUJÁ	Maracujá, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, proveniente de cultivo regular. Fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, com grau de amadurecimento médio, adequado ao consumo.O produto deverá estar isento de danos mecânicos, profundos ou superficiais, podridões e distúrbios fisiológicos, não podendo apresentar-se desidratado ou murcho.Deverá apresentar ausência total de sujidades, parasitas, larvas e materiais terrosos, bem como odor e sabor estranhos, atendendo às condições higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.Embalagem: Embalagem descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica higienizada), ou saco de náilon, com capacidade para suportar peso máximo de 10 kg, garantindo a integridade e conservação do produto.	R\$ 11,51	1000	Quilogramas	R\$11.510,00
40	MANJERICÃO VERDE	Manjeriçã verde, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, apresentando folhas verdes, íntegras, frescas e fisiologicamente desenvolvidas, com coloração característica da espécie e aroma próprio. O produto deverá estar	R\$ 4,42	1000	Maços	R\$ 4.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		isento de traços de descoloração, danos profundos ou superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, sinais de desidratação ou murchamento. Não será permitida a presença de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, bem como odor ou sabor estranhos ao produto. Embalagem primária: acondicionada individualmente em saco plástico atóxico e transparente, limpo e íntegro, confeccionado em material adequado para contato com alimentos, que não transmita odores ou sabores estranhos e que proteja o produto contra contaminação externa. Embalagem secundária: embalagem de mercado apropriada, limpa e resistente, que preserve a integridade física e a qualidade do produto durante o transporte e o armazenamento. Padronização: O produto deverá ser fornecido em maços padronizados de 200 g (duzentos gramas) cada.				
41	MELANCIA	Melancia, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, proveniente de cultivo regular. Fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde característica, textura da casca lisa e coloração da polpa vermelha, apresentando grau de amadurecimento médio, adequado ao consumo. O produto deverá estar isento de danos mecânicos, profundos ou superficiais, podridões e distúrbios fisiológicos, não podendo apresentar-se desidratado ou murcho. Deverá apresentar ausência total de sujidades, parasitas, larvas e materiais terrosos, bem como odor e sabor estranhos, atendendo às condições higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente. Embalagem: Embalagem descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica higienizada), com capacidade para suportar peso máximo de 20 kg, garantindo a integridade e conservação do produto durante o transporte e armazenamento.	R\$ 5,65	5000	Quilogramas	R\$ 28.250,00
42	MELÃO AMARELO	Melão tipo amarelo, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, proveniente de cultivo regular. Fruto redondo, inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, com coloração da casca amarela característica, textura da casca lisa e grau de amadurecimento médio, adequado ao consumo. O produto deverá estar isento de danos mecânicos, profundos ou superficiais, podridões e distúrbios fisiológicos, não podendo apresentar-se desidratado ou murcho. Deverá apresentar ausência total de sujidades, parasitas, larvas e materiais terrosos, bem como odor e sabor estranhos, atendendo às condições higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente. Embalagem: Embalagem descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica higienizada), com capacidade para suportar peso máximo de 20 kg, garantindo a integridade e conservação do produto durante o transporte e armazenamento.	R\$ 5,99	3000	Quilogramas	R\$ 17.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

43	MILHO VERDE	Milho verde, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, em espigas, descascado, proveniente de cultivo regular. Os grãos deverão apresentar-se macios, leitosos e firmes, fisiologicamente desenvolvidos, com coloração alaranjada intensa característica, textura lisa e grau de amadurecimento médio, adequado ao consumo.O produto deverá estar isento de danos mecânicos, profundos ou superficiais, podridões e distúrbios fisiológicos, não podendo apresentar-se desidratado ou murcho.Deverá apresentar ausência total de sujidades, parasitas, larvas e materiais terrosos, bem como odor e sabor estranhos, atendendo às condições higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.Embalagem: Embalagem em saco de náilon, ou descartável (papelão), ou retornável (caixa plástica higienizada), com capacidade para suportar até 50 (cinquenta) unidades, garantindo a integridade e conservação do produto durante o transporte e armazenamento	R\$ 1,87	8000	Unidades	R\$14.960,00
44	PEPINO	Pepino, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, proveniente de cultivo regular. Fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde característica, textura da casca lisa e grau de amadurecimento médio, adequado ao consumo.O produto deverá estar isento de danos mecânicos, profundos ou superficiais, podridões e distúrbios fisiológicos, não podendo apresentar-se desidratado ou murcho.Deverá apresentar ausência total de sujidades, parasitas, larvas e materiais terrosos, bem como odor e sabor estranhos, atendendo às condições higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.Embalagem: Embalagem descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica higienizada), com capacidade para suportar peso máximo de 20 kg, garantindo a integridade e conservação do produto durante o transporte e armazenamento.	R\$ 4,33	200	Quilogramas	R\$ 866,00
45	PIMENTÃO (VERDE VERMELHO E AMARELO)	Pimentão verde, vermelho e amarelo, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, proveniente de cultivo regular. Fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, com coloração característica de cada variedade, adequado ao consumo.O produto deverá estar isento de danos mecânicos, profundos ou superficiais, podridões e distúrbios fisiológicos, não podendo apresentar-se desidratado ou murcho.Deverá apresentar ausência total de sujidades, parasitas, larvas e materiais terrosos, bem como odor e sabor estranhos, atendendo às condições higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.Embalagem: Embalagem descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica higienizada), com capacidade para suportar peso máximo de 20 kg, garantindo a integridade e conservação do produto	R\$ 6,54	1000	Quilogramas	R\$ 6.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		durante o transporte e armazenamento.				
46	QUIABO	de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, apresentando-se como fruto alongado, estreito, firme e fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde, casca de textura lisa e grau médio de amadurecimento, adequado ao consumo. O produto deverá estar isento de danos profundos ou superficiais, podridões e distúrbios fisiológicos, bem como não apresentar sinais de desidratação ou murchamento. Não será permitida a presença de sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, nem odor ou sabor estranhos ao produto. EMBALAGEM:Acondicionado em embalagem descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), limpa, íntegra e resistente, adequada ao transporte e armazenamento, com capacidade máxima de até 20 kg, garantindo a integridade do produto durante o transporte.	R\$ 9,67	3000	Quilogramas	R\$29.010,00
47	SALSA (SALSINHA) IN NATURA	Salsa in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, apresentando folhas verdes, íntegras e fisiologicamente desenvolvidas, com coloração característica, sem traços de descoloração. O produto deverá estar isento de danos profundos, podridões e distúrbios fisiológicos, bem como não apresentar sinais de desidratação ou murchamento. Não será permitida a presença de sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, nem odor ou sabor estranhos ao produto.Embalagem Primária:O produto deverá ser acondicionado individualmente em saco plástico atóxico, transparente, limpo e íntegro, confeccionado em material próprio para contato com alimentos, que não transmita odores ou sabores estranhos e que assegure proteção contra contaminação externa.Embalagem Secundária:Deverá ser utilizada embalagem de mercado apropriada, limpa e resistente, que preserve a integridade física e a qualidade do produto durante o transporte e o armazenamento.PADRONIZAÇÃO: O produto deverá ser fornecido em maços padronizados de 200 g (duzentos grammas) cada.	R\$ 3,71	1000	Maços	R\$ 3.710,00
48	SEQUILHO DOCE	Sequilho doce, biscoito de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal, próprio para consumo humano. Elaborado à base de amido de milho, farinha de trigo, manteiga ou margarina, açúcar, ovo de galinha, leite e fermento em pó, apresentando sabor, aroma e textura característicos.Características microbiológicas:Atender aos padrões estabelecidos pela RDC nº 331/2019 e Instrução Normativa nº 60/2019 – ANVISA.Embalagem:Peso líquido 1 kg, acondicionado em pote plástico descartável e reciclável, de cor natural/transparente, ou saco plástico atóxico, hermeticamente fechado (a vácuo), limpo e íntegro.Rotulagem: Identificação do produto (Sequilho	R\$ 49,15	1000	Pacotes	R\$49.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Doce), fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido e número do lote, conforme legislação sanitária vigente.Registro de Inspeção: Produto registrado no SIM, SIE, SISBI ou SIF, conforme Lei nº 1.283/1950 eDecreto nº 9.013/2017.Transport e conservação:Transporte em conformidade com a RDC nº 216/2004 e NBR 14701/2001, quando aplicável.				
49	SEQUILHO SALGADO	Sequilha salgado, biscoito de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal, próprio para consumo humano. Elaborado à base de amido de milho, farinha de trigo, manteiga ou margarina, ovo de galinha, leite, sal e fermento em pó, apresentando sabor, aroma e textura característicos.Características microbiológicas:Atender aos padrões estabelecidos pela RDC nº 331/2019 e Instrução Normativa nº 60/2019 – ANVISA.Embalagem:Peso líquido 1 kg, acondicionado em pote plástico descartável e reciclável, de cor natural/transparente, ou saco plástico atóxico, hermeticamente fechado (a vácuo), limpo e íntegro.Rotulagem:Identificação do produto (Sequilha Salgado), fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido e número do lote, conforme legislação sanitária vigente.Registro de Inspeção:Produto registrado no SIM, SIE, SISBI ou SIF, conforme Lei nº 1.283/1950 eDecreto nº 9.013/2017.Transport e conservação:Transporte em conformidade com a RDC nº 216/2004 e NBR 14701/2001, quando aplicável.Prazo de validade:Entrega obrigatória no dia seguinte à fabricação.	R\$ 50,83	1000	Pacotes	R\$ 50.830,00
50	TANGERINA NATURA - ESPÉCIE PONKAN (PONCÃ)	Tangerina in natura, tipo tangerina, espécie Ponkan (Poncã), de primeira qualidade, destinada ao consumo humano. O fruto deverá ter atingido o grau máximo de desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma e coloração característicos da espécie e variedade, apresentando grau de maturação adequado, de forma a suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições apropriadas até o consumo.O produto deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não apresentar lesões de origem física ou mecânica que comprometam sua aparência externa, a integridade da polpa ou do pedúnculo, quando presente, os quais deverão apresentar-se intactos e firmes.Não serão permitidos frutos com manchas, rachaduras, deformações, podridões ou quaisquer defeitos na casca.PESO LÍQUIDOForneimento a granel, com peso líquido compatível com o padrão comercial da espécie, respeitando-se a uniformidade dos frutos e o quantitativo solicitado no edital ou cronograma de entrega.Os frutos deverão apresentar umidade natural da espécie, sendo vedada a presença de umidade excessiva, molhamento artificial ou	R\$ 10,34	2000	Quilogramas	R\$ 20.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		qualquer condição que possa comprometer a qualidade, conservação ou segurança do produto. EMBALAGEM: Acondicionada em embalagem descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), limpa, íntegra, resistente e própria para o acondicionamento de alimentos, garantindo a integridade dos frutos durante o transporte.				
51	TEMPERO CASEIRO BATIDO	Tempero caseiro batido, preparado com ingredientes naturais, à base de alho com sal, favaca, coentro, hortelã, cebola, tomate, vinagre, cominho, corante e orégano, sem adição de pimenta, próprio para consumo humano, atendendo às condições higiênico-sanitárias exigidas pela legislação vigente. EMBALAGEM: Peso líquido: 500G embalagens primárias: embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, transparente, limpa e íntegra, não podendo apresentar-se furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: embalagem de mercado adequada, que preserve a integridade e a qualidade do produto durante o transporte e armazenamento. ROTULAGEM: A rotulagem deverá atender integralmente aos regulamentos técnicos da legislação sanitária vigente, devendo conter, obrigatoriamente: Identificação do produto; Identificação do produtor/fabricante e procedência; Número do lote; Data de fabricação e data de validade; Quantidade do produto; Demais informações exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária competente.	R\$ 11,18	1500	Quilogramas	R\$ 16.770,00
52	IOGURTE NATURAL INTEGRAL	Iogurte natural integral, obtido pela fermentação do leite integral pasteurizado e de fermentos lácteos, sem adição de açúcar, aromatizantes, corantes ou conservantes, próprio para consumo humano, elaborado em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF). Características organolépticas, O produto deverá apresentar: aspecto: consistência líquida; Cor: característica do produto; Sabor e aroma: característicos; Ausência de odores e sabores estranhos. Características microbiológicas, O produto deverá atender aos padrões microbiológicos estabelecidos pela: RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019; Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019. Embalagem, Peso líquido: 850 g. Embalagem primária: Garrafa plástica atóxica, própria para contato com alimentos, hermeticamente fechada, limpa, íntegra e resistente, de modo a proteger o produto contra contaminações, contendo as informações obrigatórias conforme legislação vigente. Embalagem secundária: Embalagem comercial adequada, que preserve a integridade física e a qualidade do produto durante o transporte e o armazenamento. Rotulagem, A rotulagem deverá atender aos regulamentos técnicos vigentes, em especial: Instrução Normativa nº 67, de	R\$ 7,22	1000	Unidades	R\$ 7.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		14 de dezembro de 2020;RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2002 – Informação Nutricional;RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 – Porções;RDC nº 26, de 02 de julho de 2015 – Alergênicos.				
53	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA	Iogurte obtido pela fermentação do leite pasteurizado, com adição de polpa de fruta permitida (morango, coco ou ameixa), próprio para consumo humano, elaborado em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação. Características organolépticas: aspecto: consistência líquida Cor: característica do produto, Sabor e aroma: característicos, isentos de odores ou sabores estranhos. Padrões microbiológicos: O produto deverá atender aos padrões microbiológicos estabelecidos na RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019, e na Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019. Embalagem: Peso líquido: 850 g Embalagem primária: Recipiente atóxico, próprio para contato com alimentos, hermeticamente fechado, limpo, íntegro e resistente, de modo a garantir a proteção do produto contra contaminações. Embalagem secundária: Embalagem comercial adequada, que preserve a integridade do produto durante o transporte e armazenamento. Rotulagem: A rotulagem deverá atender à legislação vigente, especialmente: Instrução IOGURTE COM POLPA DE FRUTA – Iogurte obtido pela fermentação do leite pasteurizado, com adição de polpa de fruta permitida (morango, coco ou ameixa), próprio para consumo humano, elaborado em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação. Características organolépticas: aspecto: consistência líquida Cor: característica do produto, Sabor e aroma: característicos, isentos de odores ou sabores estranhos. Padrões microbiológicos: O produto deverá atender aos padrões microbiológicos estabelecidos na RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019, e na Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019. Embalagem: Peso líquido: 850 g Embalagem primária: Recipiente atóxico, próprio para contato com alimentos, hermeticamente fechado, limpo, íntegro e resistente, de modo a garantir a proteção do produto contra contaminações. Embalagem secundária: Embalagem comercial adequada, que preserve a integridade do produto durante o transporte e armazenamento. Rotulagem: A rotulagem deverá atender à legislação vigente, especialmente: Instrução Normativa MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2002 (Informação Nutricional);RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 (Porções);RDC nº 26, de 02 de julho de 2015 (Alergênicos). Deverá conter, no mínimo: Nome do produto; Identificação e contato do fornecedor; Peso/volume líquido; Data de fabricação; Prazo de validade; Lista de ingredientes; Informação nutricional;	R\$ 8,04	4000	Unidades	R\$32.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>Identificação do serviço oficial de inspeção sanitária; Indicação de produto da Agricultura Familiar, conforme legislação vigente. Registro de inspeção sanitária: O produto deverá possuir registro ativo em serviço oficial de inspeção sanitária, podendo ser SIM, SIE, SISBI ou SIF, conforme a Lei nº 1.283/1950, o Decreto nº 9.013/2017 e o Decreto nº 5.741/2006, sendo aceito registro municipal ou estadual, conforme a realidade da Agricultura Familiar. Condições de transporte: O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao transporte de alimentos refrigerados, garantindo a manutenção da cadeia do frio, conforme RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Disposições finais: O não atendimento às especificações técnicas implicará na recusa do produto no ato do recebimento. Todos os produtos deverão atender às exigências do PNAE/PAA, respeitando os princípios da qualidade, segurança alimentar e valorização da Agricultura Familiar. Local de entrega: A entrega deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares da sede e zona rural do município, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.</p>				
54	IOGURTE ZERO LACTOSE	<p>obtido pela fermentação do leite pasteurizado (integral, semidesnatado ou desnatado), submetido a processo tecnológico de redução ou eliminação da lactose, por meio da adição da enzima lactase ou outro método permitido pela legislação sanitária vigente. Poderá conter adição de polpa de fruta (morango, coco ou ameixa) e outros ingredientes permitidos, devidamente declarados no rótulo. Produto próprio para consumo humano, elaborado conforme as Boas Práticas de Fabricação (BPF).CARACTERÍSTICASORGANOLÉPTICAS; aspecto: consistência líquida.Cor: característica de cada sabor; Sabor e aroma: característicos, isentos de odores ou sabores estranhos.PADRÕES MICROBIOLÓGICOS;O produto deverá atender aos padrões microbiológicos estabelecidos pela: RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019 Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019EMBALAGEM: Peso Líquido, 850 g a 1 (um) litro Embalagem Primária: Garrafa plástica atóxica, própria para contato com alimentos; Hermeticamente fechada; Limpa, íntegra e resistente; Com informações obrigatórias conforme legislação vigente.Embalagem Secundária: Embalagem comercial adequada, que preserve a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.ROTULAGEM: A rotulagem deverá atender à legislação vigente, especialmente: Instrução Normativa nº 67/2020; RDC nº 360/2002 – Informação Nutricional; RDC nº 359/2003 – Porções; RDC nº 26/2015 – Alergênicos; Deverá constar claramente</p>	R\$ 8,05	500	Unidades	R\$ 4.025,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		no rótulo a expressão: “ZERO LACTOSE”, conforme legislação específica. REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA O produto deverá possuir registro ativo em serviço oficial de inspeção sanitária, podendo ser: SIM – Serviço de Inspeção Municipal; SIE – Serviço de Inspeção Estadual; SISBI-POA; SIF – Serviço de Inspeção Federal. Conforme a Lei nº 1.283/1950, Decreto nº 9.013/2017 e Decreto nº 5.741/2006, sendo aceito SIM ou SIE, considerando a realidade da Agricultura Familiar. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE transporte deverá ser realizado em veículos apropriados para alimentos refrigerados, garantindo a manutenção da cadeia do frio, conforme: RDC nº 216/2004; NBR 14701 – Transporte de Produtos Alimentícios Refrigerados. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, desde que mantidas as condições adequadas de armazenamento.				
55	OVO DE GALINHA	ovo de galinha frescos, íntegros e limpos. Características: Casca íntegra, sem rachaduras; Odor e aspecto normais. INSPEÇÃO SANITÁRIA; Provenientes de estabelecimento registrado em SIM, SIE, SISBI ou SIF, ou conforme normativas específicas para ovos da agricultura familiar. EMBALAGEM; Embalagem apropriada, identificada com data de validade. TRANSPORTE; Transporte em condições que preservem a integridade do produto.	R\$ 30,70	4000	Embalagens	R\$ 122.800,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 1.514.314,00</b>

## 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

8.1.1.A entrega dos itens será de forma parcelada, conforme solicitação do setor de alimentação escolar, sendo o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de entrega, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação motivada.

8.1.1.1 Após a primeira entrega, poderá o prazo ser por agendamento ou cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.2.O objeto deste Termo de Referência será recebido de forma parcelada e conforme requisições/necessidades da Secretaria de Educação pelo setor/servidor responsável, mediante verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3. Local de entrega: Núcleo de Alimentação Escolar (NAE) localizado na Rua da paz, Centro, no Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.

8.1.4.No caso de produtos com prazo de validade, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.1.5.Nos meses de férias dos alunos, o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, e em casos de paralizações ou greves a entrega será paralisada até que se retornem as atividades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.1.6. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização;

8.1.7. As embalagens dos produtos devem obedecer à legislação específica vigente, os produtos deverão conter em suas embalagens no mínimo: identificação do produto, identificação do fornecedor, tabela nutricional e data de validade.

8.1.8. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de recibo de entrega, contendo descrição do item, o peso/quantitativo, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela SEDUC para receber os produtos.

8.1.9. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8.1.10. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.1.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8.2.DAS AMOSTRAS**

8.2.1. Haverá a necessidade de apresentação de amostras dos itens, devendo ser apresentadas, no mínimo, 2 (duas) amostras por item, devidamente identificadas com o nome do fornecedor e a referência ao procedimento de contratação.

8.2.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal De Educação De Cabaceiras Do Paraguaçu/Ba, seguindo as exigências aplicadas pelo FNDE, sendo sua avaliação restrita aos aspectos técnicos e sanitários dos produtos.

8.2.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens primárias e secundárias, se necessário, para garantir sua integridade.

8.2.4. Para os itens resfriados e congelados (como, polpa de frutas e iogurte), as licitantes deverão apresentar em embalagens que permitam sua integridade congelada ou na condição de resfriada, podendo apresentar em coolers, isopor, e demais embalagens acompanhadas de gelo, o que também será motivo de avaliação para esta condição de amostra e caso desatendida pelo licitante, será automaticamente desclassificado.

8.2.5. As embalagens como coolers, isopor, e outros poderão ser devolvidas na finalização da análise das amostras, desde que não prejudiquem a integridade do produto.

8.2.6. A entrega das amostras deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro. A definição da data e horário para avaliação das amostras ficará a cargo do Pregoeiro, em conjunto com as nutricionistas designadas para análise.

8.2.7. A convocação para amostras ficará a cargo da Comissão para definir data e horário que serão previamente agendados com as Nutricionistas a serem realizadas no prédio da Secretaria Municipal de Educação localizada à Praça Castro Alves S/nº, centro cabaceiras do Paraguaçu-Bahia.

8.2.8. Ao estabelecer esses requisitos, busca-se garantir que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar contribua não apenas para a segurança alimentar e nutricional dos alunos, mas também para o fortalecimento da economia local, a promoção da sustentabilidade e o desenvolvimento social da região de Cabaceiras do Paraguaçu.

8.2.9. Ao seguir as orientações da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, o município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

estará assegurando uma licitação competitiva, transparente e em conformidade com os princípios legais.

### **8.3. Para os itens de Gêneros alimentícios frios e congelados**

8.3.1. Produtos de origem animal e vegetal devem estar adequadamente classificados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

8.3.2. Todos os produtos devem apresentar rotulagem conforme exigências legais, indicando nome do produto, peso, data de fabricação, validade, lote, informações nutricionais e modo de armazenamento.

8.3.3. Os produtos frios e congelados devem ser entregues com a temperatura adequada para cada tipo de alimento. Produtos congelados devem ser mantidos a  $-18^{\circ}\text{C}$  ou menos, e os frios devem ser mantidos a temperaturas entre  $0^{\circ}\text{C}$  e  $4^{\circ}\text{C}$ , conforme recomendações específicas.

8.3.4. Os produtos devem atender às exigências nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com base em uma dieta equilibrada e nutritiva, que atenda às necessidades das crianças e adolescentes.

## **9. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO (Art. 140, Lei nº 14.133/2021)**

Dada a natureza perecível do objeto (gênero alimentício), os recebimentos provisório e definitivo poderão ser realizados de forma sumária, observando:

a) **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega pelo responsável de cada unidade (escola), mediante conferência visual da quantidade, integridade da embalagem ("barriga mole"), data de validade e aferição da temperatura de chegada.

b) **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá logo após a verificação da qualidade e conformidade com as exigências sanitárias (Selo de Inspeção Municipal/Estadual/Federal), mediante a assinatura do Termo de Recebimento e Aceitabilidade (conforme Anexo IX da Resolução GPAA nº 21/2025).

c) **Rejeição e Substituição:** Produtos entregues em desconformidade (temperatura inadequada, embalagem violada, validade vencida ou sem selo de inspeção) serão rejeitados e deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou na entrega imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração, sob pena de sanção.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Planejar e coordenar a execução da contratação, garantindo a compatibilidade entre a demanda da alimentação escolar e os quantitativos contratados;
- b) Elaborar e disponibilizar o cronograma de entrega, indicando locais, datas e horários para recebimento dos gêneros alimentícios;
- c) Receber e conferir os produtos entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos estabelecidos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato, notificando a Contratada para substituição no prazo estipulado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo e a devida comprovação da execução do objeto;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou equipe designada, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato, sempre que solicitados pela Contratada;
- h) Assegurar a infraestrutura adequada para recebimento e armazenamento dos produtos, quando for o caso, garantindo condições compatíveis com a natureza dos gêneros alimentícios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- i) Promover a articulação entre os setores envolvidos, especialmente equipe técnica do PNAE, setor de compras e unidades escolares, visando à adequada execução do contrato;
- j) Aplicar as penalidades cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- k) Garantir o cumprimento das diretrizes do PNAE, inclusive quanto à aquisição mínima de gêneros da agricultura familiar e à adequada destinação dos alimentos;
- l) Zelar pela transparência e publicidade dos atos administrativos, relacionados ao Chamamento Público e à execução contratual;
- m) Comunicar à Contratada eventuais alterações no planejamento, como ajustes no calendário escolar, no número de alunos ou no cardápio, que possam impactar o fornecimento;
- n) Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da alimentação escolar, evitando desabastecimento e garantindo o atendimento regular aos alunos..

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no edital e no contrato;
- b) Garantir a qualidade, integridade e condições sanitárias dos produtos, observando as normas vigentes de segurança alimentar e nutricional, bem como as exigências da vigilância sanitária;
- c) Realizar as entregas nos locais, datas e horários definidos pela Administração, conforme cronograma previamente estabelecido, assegurando a regularidade do fornecimento durante todo o período contratual;
- d) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com vícios de qualidade, deterioração ou fora do prazo de validade, no prazo máximo estabelecido pela Administração;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e armazenamento dos produtos, garantindo que sejam mantidas as condições adequadas de conservação, especialmente no caso de alimentos perecíveis;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, especialmente no que se refere à condição de agricultor familiar ou empreendedor familiar rural;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da origem dos produtos, assegurando que os gêneros fornecidos sejam provenientes da agricultura familiar, conforme exigido pela legislação do PNAE;
- h) Cumprir os preços estabelecidos no Chamamento Público, não sendo admitida a cobrança de valores superiores aos contratados;
- i) Comunicar previamente à Administração qualquer impossibilidade de fornecimento, indicando os motivos e propondo soluções, de modo a não comprometer a execução do programa de alimentação escolar;
- j) Atender às orientações da equipe técnica responsável pelo PNAE, especialmente quanto às especificações dos produtos, padrões de qualidade e adequação ao cardápio escolar;
- k) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional;
- l) Zelar pelo cumprimento das normas ambientais, sociais e de segurança do trabalho, quando aplicáveis à atividade desenvolvida;
- m) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas pela Administração e pelos órgãos de controle;
- n) Cumprir integralmente as disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normas correlatas, contribuindo para a adequada execução da política pública de alimentação escolar.

## **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:**

A seleção dos fornecedores não adotará os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto, típicos da licitação convencional. O procedimento será a Chamada Pública, com dispensa de licitação, observando as etapas de Habilitação Simplificada e Classificação por Prioridade, conforme rito da Resolução GGPAA nº 21/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.1. Requisitos de Habilitação** (Critério de Elegibilidade) Para serem considerados aptos, os interessados (Fornecedores Individuais ou Organizações Fornecedoras) deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação que comprove:

**12.1.1. Enquadramento Legal:** Posse de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo. Excepcionalmente, para povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, será aceito o Número de Identificação Social (NIS) ativo até 31/12/2027.

**12.1.2. Produção Própria:** Apresentação de Declaração de Produção Própria (Anexo III ou IV da Resolução 21/2025), atestando que o leite ofertado é oriundo das atividades do beneficiário ou dos cooperados.

**12.1.3. Qualidade Sanitária:** Comprovação de regularidade higiênico-sanitária mediante apresentação de registro no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), Estadual (S.I.E.) ou Federal (S.I.F.), garantindo que o produto é pasteurizado.

**12.1.4. Requisito Social (Gênero):** A proposta de venda deve garantir a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres entre os fornecedores beneficiados. Caso esse percentual não seja atingido, a proponente deverá apresentar justificativa fundamentada para análise da Comissão.

**12.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Para Organizações Fornecedoras, exige-se prova de regularidade com a Seguridade Social, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, dispensada a qualificação econômico-financeira complexa.

## **12.2. Critérios de Priorização e Classificação**

As propostas habilitadas serão classificadas conforme critérios de priorização estabelecidos na Resolução FNDE nº 06/2020, observando-se a origem dos fornecedores, com o objetivo de promover o fortalecimento da economia local e o desenvolvimento sustentável no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A ordem de prioridade será a seguinte:

**1ª Prioridade:** Fornecedores do próprio município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA;

**2ª Prioridade:** Fornecedores dos municípios pertencentes ao Território de Identidade do Recôncavo Baiano;

**3ª Prioridade:** Fornecedores de outros municípios do Estado da Bahia;

**4ª Prioridade:** Fornecedores de outros estados da Federação.

### **12.2.1. Critério para enquadramento das organizações fornecedoras**

Para fins de enquadramento das organizações fornecedoras (associações e cooperativas), será considerado o município de origem como aquele onde se encontra o **maior número de agricultores familiares** participantes da proposta, devidamente identificados por meio do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou documento equivalente.

## **12.3. Critérios de Desempate**

Havendo empate entre fornecedores enquadrados na mesma faixa de prioridade geográfica, a seleção das propostas será realizada mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

1. **Maior participação de agricultores familiares pertencentes a povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;**

2. **Maior percentual de fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos,** devidamente comprovados por certificação ou por mecanismos de controle social reconhecidos;

3. **Persistindo o empate, será realizado sorteio público,** ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser realizada a divisão proporcional do quantitativo entre os proponentes classificados.

## **12.4. Limites de Venda**

A adjudicação dos itens respeitará os limites financeiros estabelecidos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 06/2020:

- **Por Unidade Familiar:** até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano,** por entidade executora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Organizações Fornecedoras (associações e cooperativas):** deverá ser respeitado o limite individual por agricultor familiar, correspondente a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano.**

### 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A aferição da execução contratual e o consequente pagamento observarão os critérios de medição quantitativa e qualitativa, bem como os prazos específicos do Programa de Aquisição de Alimentos.

#### 13.1. Critérios de Medição (Aferição da Execução)

A medição da execução contratual será realizada **mensalmente**, mediante a consolidação das entregas parciais (diárias, semanais ou quinzenais) efetuadas nas unidades requisitantes.

A aferição basear-se-á na verificação da conformidade das entregas com as especificações do objeto, observando os seguintes critérios:

- **Instrumento** **de** **Medição:**  
A comprovação da entrega e da qualidade dos produtos dar-se-á, obrigatoriamente, por meio do **Termo de Recebimento e Aceitabilidade**, devidamente preenchido e assinado pelo representante da unidade recebedora e/ou fiscal do contrato.
- **Verificação** **Qualitativa** **(Inspeção):**  
No ato do recebimento, o responsável deverá realizar inspeção dos produtos, observando:
  - Integridade das embalagens;
  - Condições de higiene e conservação;
  - Prazo de validade vigente;
  - Presença de selo de inspeção sanitária competente (SIM, SIE ou SIF), quando aplicável;
  - Conformidade com as especificações do edital.
- **Verificação** **Quantitativa:**  
Será realizada a conferência física dos produtos entregues, em comparação com a **Ordem de Fornecimento** e a **Nota Fiscal** apresentada.

#### 3.2. Procedimento de Liquidação

A liquidação da despesa ocorrerá após a consolidação das medições mensais, mediante a instrução do processo de pagamento com os seguintes documentos:

- a) **Nota Fiscal de Venda**, devidamente atestada pela unidade executora ou fiscal do contrato;
- b) **Termos de Recebimento e Aceitabilidade**, devidamente assinados, comprovando as entregas realizadas no período faturado;
- c) **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** (INSS, FGTS e demais certidões aplicáveis), no caso de organizações fornecedoras;
- d) **Declaração de Controle de Limite**, assegurando que o pagamento não ultrapassa o teto de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por unidade familiar/ano**, conforme normas do PNAE.

#### 13.3. Forma e Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado diretamente aos fornecedores (individuais ou organizações formais), observando-se os seguintes critérios:

- **Prazo:**  
O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, e a confirmação do recebimento dos produtos, conforme prática administrativa e legislação aplicável.
- **Meio** **de** **Pagamento:**  
O pagamento será efetuado mediante **crédito em conta bancária** de titularidade do fornecedor individual ou da organização fornecedora, sendo vedado o pagamento em espécie.
- **Pagamento** **a** **Organizações** **Fornecedoras:**  
No caso de fornecimento por meio de cooperativas ou associações, o pagamento será realizado à organização, que deverá garantir o repasse aos agricultores familiares participantes, respeitando os limites individuais estabelecidos pelo PNAE.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

14.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, no caso específico o(a) servidor(a) Guilherme Santana da Rocha Ferreira, matrícula 9957, Decreto Municipal 034/2025, a qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

A gestão e fiscalização da contratação seguirão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal vigente que regula a fiscalização de contratos.

15.1. Responsáveis pela Gestão e Fiscalização Serão designados formalmente pela autoridade competente os seguintes agentes públicos:

15.1.1. Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação administrativa, controle dos saldos contratuais, empenhos, pagamentos e pela gestão dos limites de venda individuais dos agricultores (R\$ 40.000,00/ano/DAP ou CAF).

15.1.2. Fiscal Técnico: Servidor com conhecimento técnico (preferencialmente Nutricionista ou profissional da área de alimentação) responsável por acompanhar a execução in loco, aferir a qualidade do produto, validar as condições higiênicosanitárias e orientar os pontos de recebimento sobre a conferência técnica.

15.1.3. Fiscal Administrativo: Responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado (se Organização Fornecedora) e controle documental.

15.2. Mecanismos de Controle e Fiscalização A fiscalização atuará de forma preventiva e rotineira, utilizando os seguintes instrumentos:

a) Termo de Recebimento e Aceitabilidade (Anexo IX): Documento obrigatório para ateste da execução, devendo ser preenchido em cada entrega e consolidado mensalmente para fins de pagamento.

b) Controle de Limites Individuais (PAA): O Gestor do Contrato deverá monitorar, a cada pagamento, se o fornecedor individual ou os cooperados da Organização Fornecedora não ultrapassaram o teto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano no órgão comprador, conforme exigência da Resolução GGPA n° 21/2025.

c) Controle de Origem e Produção Própria: Verificação periódica, por amostragem, da Declaração de Produção Própria (Anexo III ou IV da Res. 21/2025) para garantir que o leite entregue é oriundo da agricultura familiar contratada, vedada a intermediação de produtos de terceiros não beneficiários.

d) Check-list de Recebimento: Aplicação de check-list padronizado nos pontos de entrega (escolas).

## **16. DA DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cabaceiras do Paraguaçu para o exercício financeiro de 2026, assegurando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A viabilidade econômico-financeira encontra-se atestada mediante Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, anexa aos autos do processo administrativo, demonstrando compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

### **16.1. Classificação Funcional Programática**

Para atender à execução do objeto de forma descentralizada e alinhada às competências de cada pasta, os recursos onerarão as seguintes dotações:

**Unidade Gestora: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Projeto/Atividade: 2025 – DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO**

**Elemento da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 15.000/15.500/15.520**

### **17. DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços a serem praticados na presente contratação observarão os valores de referência estabelecidos para o âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Compra Institucional e/ou aqueles definidos com base em pesquisas de mercado local e regional, nos termos das normativas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A revisão de preços poderá ocorrer durante a execução contratual, desde que devidamente justificada e formalizada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e à garantia da continuidade do fornecimento, especialmente em razão da natureza perecível dos produtos e da oscilação de preços no setor agrícola.

A eventual revisão deverá observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I – Comprovação da variação de preços:** Mediante apresentação de documentos idôneos que demonstrem a alteração relevante nos custos de produção ou nos preços praticados no mercado local/regional, tais como notas fiscais, pesquisas de preços ou tabelas oficiais;

**II – Compatibilidade com os preços de referência:** Os novos valores deverão manter conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA (GGPAA), quando aplicável, ou com os preços médios de mercado, não podendo resultar em sobrepreço ou prejuízo à Administração;

**III – Manifestação técnica:** A revisão deverá ser precedida de análise e parecer técnico, especialmente da equipe responsável pela execução do PNAE, podendo envolver setor de compras, controle interno e/ou profissional nutricionista, conforme o caso;

**IV – Formalização por termo aditivo ou apostilamento:** A depender da natureza da alteração, a revisão de preços será formalizada por meio de instrumento adequado, observando-se a legislação vigente;

**V – Interesse público e continuidade do fornecimento:** A revisão deverá visar à manutenção do fornecimento regular e adequado dos gêneros alimentícios, evitando desabastecimento da alimentação escolar.

Ressalta-se que não será admitida revisão automática de preços, devendo toda e qualquer alteração ser previamente analisada, motivada e autorizada pela Administração Pública, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e interesse público..

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A participação no Chamamento Público implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que compõem o processo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

18.1.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções do FNDE vigentes e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021;

18.1.2. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formalmente encaminhados à Administração, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório;

18.1.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por ilegalidade, devidamente motivadas, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvados os casos previstos em lei;

18.1.4. A contratação decorrente deste procedimento não gera vínculo empregatício entre a Administração e os fornecedores, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada o cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

18.1.5. Os fornecimentos deverão observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar vigentes, sendo de responsabilidade da Contratada garantir a qualidade e a procedência dos produtos;

18.1.6. A execução contratual deverá respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como as diretrizes do PNAE;

18.1.7. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por servidor(es) designado(s), que registrarão ocorrências e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

18.1.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o edital de Chamamento Público, o cardápio escolar, as planilhas de quantitativos e demais documentos técnicos que subsidiaram a contratação;

18.1.9. Fica eleito o foro da comarca de Muritiba para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabaceiras do Paraguaçu - Bahia, 31 de março de 2026.

---

**VALDERCI MENEZES FERREIRA**  
NUTRICIONISTA

---

**TALIANE SANTANA DOS SANTOS E SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO